



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº

52464/25

EXERCÍCIO: 2025

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes

DATA DE ENTRADA: 25/04/2025

ASSUNTO: Licitação - 00054/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação de empresa para locação de software de acompanhamento e monitoramento dos indicadores da Atenção Primária de Saúde, com disponibilização de servidor online e monitoramento e avaliação das ações da equipe APS, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

INTERESSADOS: Paloma Kenned Leite da Silva
Robson Marcos Delfino Laurencio

ESUS FEEDBACK CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 45.180.436/0001-48



PROPOSTA DE PREÇO

À Secretaria Municipal de Saúde de Santana dos Garrotes/PB

RAZÃO SOCIAL: ESUS FEEDBACK CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ N°: 45.180.436/0001-48

ENDEREÇO: RUA ANTONIO FERREIRA RAMALHO, 43, SALA 101

BAIRRO: IBIARINHA

CIDADE: IBIARA

UF: PB

TEL/CEL: (83) 99841-4823

DISPENSA N°0054/2025

OBJETO: Contratação de empresa para locação de software de acompanhamento e monitoramento dos indicadores da Atenção Primária de Saúde, com disponibilização de servidor online e monitoramento e avaliação das ações da equipe APS.

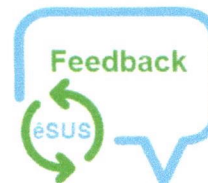
Serviços	*Parcelas	Equipes	Valor Mensal	Valor Anual
Colocar seu e-SUS PEC na nuvem para ser acessado via internet, estando disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana. Os benefícios são: 1. O backup é feito diariamente, automaticamente e disponibilizado para a Secretaria Municipal de Saúde. Com isso o município garante a segurança das informações e mantém os dados sempre em posse da gestão municipal; 2. Envio de dados para o SISAB automático conforme processo de agendamento do e-SUS PEC. Como o servidor fica ligado 24 horas por dia, 7 dias por semana, então não corre o risco dos dados não serem processados; 3. Atualização da última versão do e-SUS PEC em tempo oportuno para que o município e as equipes não percam as melhorias que estão sempre sendo lançadas; 4. O acesso acontece por meio de link personalizado com o nome do município, santana.dos.garrotespb.com.br; 5. A instalação dos e-SUS PEC em servidor online leva em consideração os requisitos mínimos do sistema disponibilizados pelo Ministério da Saúde; 6. Os ACS que usam o e-SUS Território podem sincronizar seus dados de qualquer lugar que tenha internet e podem fazer isso todo dia. Assim, não correrá o risco de perder dados por passar uma semana sem sincronizar ou ter que sempre ir a um lugar fixo para realizar a sincronização. Essa ação contribui para a melhoria da Capitação Ponderada; 7. Os demais aplicativos (e-SUS Atividade Coletiva, e-SUS AD, e-SUS Vacinação e Gestão	12	4	R\$ 3.332,00	R\$39.984,00



Rua Estelina Nunes de Magalhães, 500, sala 301, Ibiarinha / Ibiara-PB
E-mail: adm.esusfeedback@gmail.com

ESUS FEEDBACK CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 45.180.436/0001-48



e-SUS APS) podem ser sincronizados de qualquer lugar com acesso a internet. Isso facilita o trabalho e diminui as perdas de informação em virtude da dificuldade ou impossibilidade de sincronização dos dados desses aplicativos com o servidor e-SUS PEC; 8. O Registro tardio de informações pode ser realizado de qualquer computador com acesso a internet. Isso aumenta a possibilidade para não perder registros de informações, uma vez que os profissionais da equipe não ficam dependentes apenas dos computadores de seu ambiente de trabalho para a digitação desses atendimentos. Isso contribui para melhorar os resultados do indicadores do Cofinanciamento federal 2024; 9. Base de dados unificada, ou seja, um único cadastro por paciente e um único prontuário por paciente permite o cuidado continuado ao paciente e sua família, uma vez que ao comparecer a diversas UBS dentro do município, o cidadão ou cidadã não terá um cadastro e um prontuário em cada UBS, mas sim um Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC), onde todos os profissionais da APS puderam acompanhar o que foi realizado anteriormente e dar continuidade no cuidado ao cidadão ou cidadã. Isso acaba com o problema, por exemplo do médico da equipe A ao atender um cidadão não poder visualizar o seu histórico, pois os registros estão na equipe B; 10. O PEC unificado também facilita diante da necessidade de entregar os registros impressos para os pacientes; 11. É a garantia da unificação dos cadastros do cidadão ou cidadã, uma vez que a recomendação atual é registrar com o CPF e os profissionais não precisarão ficar atualizando um cadastro por UBS, mas sim o cadastro municipal; 12. Colocar o e-SUS PEC online é sair da lógica de sistema da equipe para sistema do município, onde todas as equipes o acessam e fazem o cuidado continuado de todos os cidadãos e cidadãs assistidos no município Em suma, e-SUS PEC Online pode ser acessado de qualquer computador com acesso a internet, manter a segurança dos dados com backups em nuvem, unificar as bases de dados do e-SUS PEC que o município tem, manter o envio de dados sempre em dias, contribuir para a economia do município, uma vez que reduz custos com manutenção de servidores físicos (energia elétrica, refrigeração, recursos humanos para manutenção e software), melhorar os resultados do Cofinanciamento federal 2024, dentre outros. Reuniões de monitoramento e avaliação para tratar sobre novo cofinanciamento federal com a classificação das equipes do município de Santana dos Garrotes				
--	--	--	--	--



Rua Estelina Nunes de Magalhães, 500, sala 301, Ibiarinha / Ibiara-PB
E-mail: adm.esusfeedback@gmail.com

**ESUS FEEDBACK CONSULTORIA E
SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: 45.180.436/0001-48



Proposta válida por 60 dias.

O VALOR TOTAL GERAL para os itens ofertado(s) por esta empresa é de:
R\$39.984,00 (Trinta e nove mil novecentos e oitenta e quatro reais)

Dados Bancários: BANCO NUBANK (0260)

Agência: 0001

C/Corrente: 28149493-2

Ibiara - PB, 09 de Abril de 2025.

ESUS FEEDBACK
CONSULTORIA E
SERVIÇOS
LTDA:45180436000148

Assinado de forma digital por
ESUS FEEDBACK
CONSULTORIA E SERVIÇOS
LTDA:45180436000148
Dados: 2025.04.09 10:08:32
-03'00'

ESUS FEEDBACK CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ N° 45.180.436/0001-48



Rua Estelina Nunes de Magalhães, 500, sala 301, Ibiarinha / Ibiara-PB
E-mail: adm.esusfeedback@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Assessor Jurídico do Município de Santana dos Garrotes/PB, no uso de suas atribuições, embasado pelos mandamentos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislação pertinente, emite o presente **PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO** sobre o processo de dispensa de licitação, fazendo-o consoante o seguinte articulado:

RELATÓRIO

Trata de parecer jurídico acerca do Processo de Dispensa Licitatório em questão, qual seja: Processo de dispensa de Licitação nº 054/2025 PMSG, destinado a contratação de empresa para locação de software de acompanhamento e monitoramento dos indicadores da Atenção Primária de Saúde, com disponibilização de servidor online e monitoramento e avaliação das ações da equipe APS, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei, conforme processo de dispensa de licitação nº 054/2025, realizada pela Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB.

O procedimento, ora objetivo deste parecer, foi iniciado com a abertura do competente processo administrativo nº 095/2025, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a indicação precisa de seu objeto e demais requisitos pertinentes à modalidade pretendida.

Desta forma, esta assessoria vem agora se manifestar acerca da regularidade do procedimento norteado pela Lei 14.133/2021, com vistas, notadamente, à homologação do certame.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Até data de recebimento e coleta de cotações de preço foi apresentada cotação do seguinte interessado: **ESUS FEEDBACK CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 45.180.436/0001-48**, com sede na Rua Antônio Ferreira Ramalho, 43, sala 101, Ibiarinha, Ibiara/PB, com valor de global R\$ 39.984,00 (trinta e nove mil novecentos e oitenta e quatro reais), com valor mensal de R\$ 3.332,00 (três mil trezentos e trinta e dois reais), e após a análise das referidas cotações chegou-se ao seguinte resultado:

A empresa que apresentou a cotação mais vantajosa para o município foi **ESUS FEEDBACK CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 45.180.436/0001-48**, com sede na Rua



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

Antônio Ferreira Ramalho, 43, sala 101, Ibiarinha, Ibiara/PB, com valor de global R\$ 39.984,00 (trinta e nove mil novecentos e oitenta e quatro reais), com valor mensal de R\$ 3.332,00 (três mil trezentos e trinta e dois reais).

Analisando os autos, verifica-se que todas as exigências forais foram cumpridas e a proposta vencedora foi a de menor preço, a empresa deverá apresentar as certidões atualizadas no momento da assinatura do contrato cumprindo os requisitos delineados pela Prefeitura Municipal. Todos os atos realizados observaram a Lei 14.133/2021.

CONCLUSÃO

Dada a regularidade do procedimento, que foi realizado na modalidade dispensa de licitação, dando transparência com a devida publicidade do ato e convocação recomendada por Lei, lisura, legalidade, modalidade, publicidade e probidade ao processo, razão assiste a possibilidade da homologação, caso seja interesse da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB.

Ressalta-se que o preço apresentado na cotação vencedora está dentro do praticado no mercado local, de acordo com demonstração das pesquisas de preço apresentadas pela secretaria competente, sendo, portanto, aconselhável a adjudicação e homologação do certame.

Destarte, a presente licitação preenche os requisitos exigidos pela Lei, dando condição satisfatória à sua adjudicação e homologação da proposta.

É o nosso Parecer, à consideração superior.

Santana dos Garrotes/PB, 11 de abril de 2025.

Carlos Augusto Pinheiro Cavalcante Júnior

OAB/PB 13.676



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

Despacho

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2025

Vistos etc...

Senhor (a) secretário (a),

Autorizo a abertura de procedimento administrativo, conforme Lei nº 14.133 e posteriores alterações, bem como o encaminhamento do processo ao setor jurídico, setor contábil e financeiro do município, para verificar da legalidade, da existência de previsão orçamentária e disponibilidade financeira, respectivamente, para fins de pagamento da contratação de empresa para locação de software de acompanhamento e monitoramento dos indicadores da Atenção Primária de Saúde, com disponibilização de servidor online e monitoramento e avaliação das ações da equipe APS, para os serviços acima descritos, posteriormente que seja encaminhado a Comissão Municipal de Compras.

Anexo à presente, Portaria nº 015, de 02 de janeiro de 2025, designando os membros da comissão de compras, a qual deverá ser publicada no Diário Oficial do Município.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, 26 de março de 2025.


Paloma Kennedy Leite da Silva
PREFEITA MUNICIPAL

A

Secretaria Municipal de Saúde do município de Santana dos Garrotes/PB
NESTA



Relatório de Cotação: LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DA ATENÇÃO PRIMARIA DE SAUDE

Pesquisa realizada entre 28/03/2025 14:04:43 e 28/03/2025 14:05:02

Relatório gerado no dia 28/03/2025 14:05:51 (IP: 177.126.223.160)

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 3°, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: locação de software - assessoramento técnico e apoio na área de gestão do sus visando a melhoria da organização e funcionamento do sistema de saúde municipal, permitindo a gestão local o cumprimento das condicionalidades estabelecidas para o município. li

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 4.800,00 (un)	-	R\$ 4.800,00	100%	R\$ 4.800,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE SANTANA DO GARAMBEU	020-2024-SANTANA DO GARAMBÉU-MG-MUNICIPIO DE SANTANA DO GARAMBEU-PREGÃO ELETRÔNICO	01/08/2024	R\$ 4.800,00

Valor Unitário

R\$ 4.800,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 4.800,00

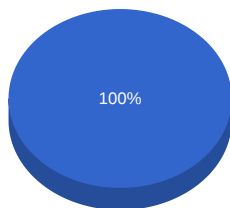
Média dos Preços Obtidos: R\$ 4.800,00

Valor Global: R\$ 4.800,00



Valor do item em relação ao total

● 1) locação de...



1.00

Quantidade de preços por item

0.75

0.50

0.25

0.00

Item 1

Detalhamento dos Itens

Item 1: locação de software - assessoramento técnico e apoio na área de gestão do sus visando a melhoria da organização e funcionamento do sistema de saúde municipal, permitindo a gestão local o cumprimento das condicionalidades estabelecidas para o município. li

Preço Estimado: R\$ 4.800,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 4.800,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 4.800,00

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): Produto é MUITO ESPECÍFICO para a especificação do objeto que informei.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 6º § 5º, "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente."

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	locação de software - assessoramento técnico e apoio na área de gestão do sus visando a melhoria da organização e funcionamento do sistema d e saúde municipal, permitindo a gestão local o cumprimento das condicionalidades estabelecidas para o município. licença de uso temporário d e um sistema de bi (business intelligence) de monitoramento para o acompanhamento e avaliação dos indicadores e dos resultados estratégicos, para que possa assegurar o desenvolvimento e a implementação de ações quanto aos indicadores para acompanhamento da gestão. licença de us o temporário do sistema de gestão de saúde de alta e média complexidade incluindo serviços de suporte técnico e manutenção legal e corretiva.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 4.800,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE SANTANA DO GARAMBEU

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE E ASSESSORAMENTO TÉCNICO PARA SISTEMA DE GESTÃO EM SAÚDE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

Descrição: LOCAÇÃO DE SOFTWARE - Assessoramento técnico e Apoio na área de Gestão do SUS visando a melhoria da organização e funcionamento do Sistema de Saúde Municipal, permitindo a gestão local o cumprimento das condicionalidades estabelecidas para o Município. Li - LOCAÇÃO DE SOFTWARE - Assessoramento técnico e Apoio na área de Gestão do SUS visando a melhoria da organização e funcionamento do Sistema de Saúde Municipal, permitindo a gestão local o cumprimento das condicionalidades estabelecidas para o Município. Licença de uso temporário de um Sistema de BI (Business Intelligence) de Monitoramento para o acompanhamento e avaliação dos Indicadores e dos resultados estratégicos, para que possa assegurar o desenvolvimento e a implementação de ações quanto aos indicadores para acompanhamento da Gestão. Licença de uso temporário do Sistema de Gestão de Saúde de Alta e Média Complexidade incluindo serviços de suporte técnico e manutenção legal e corretiva.

Data: 01/08/2024 09:00

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: NÃO

Identificação: 020-2024-SANTANA DO GARAMBÉU-MG-MUNICIPIO DE SANTANA DO GARAMBEU-PREGÃO ELETRÔNICO

Lote/Item: 1/1

Ata: [Link Ata](#)

Homologação: 01/08/2024 15:13

Fonte: <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

Quantidade: 12

Unidade: MÊS

UF: MG



Relatório gerado no dia 28/03/2025 14:05:51 (IP: 177.126.223.160)

Código Validação: fwPHX2F0ZnTtQm1WavOvmOvBLc%2f6ONL4c6ufx%2feEsP0qHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=fwPHX2F0ZnTtQm1WavOvmOvBLc%2f6ONL4c6ufx%2feEsP0qHU8nPtm6WA%3d%3d>

Estimativa da despesa. Doc. 52464/25. Data: 25/04/2025 08:14. Responsável: Robson M. D. Laurencio.
 Impresso por convidado em 25/04/2025 13:24. Validação: 7A3B.2506.398E.900F.69FE.9C1D.AAF6.5B4C.

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.861.587/0001-47	COURART INFORMATICA LTDA	R\$ 4.800,00
VENCEDOR		
Marca: Serviço		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
,		





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Bolsa de Licitações e Leilões

<https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

Data: 28/03/2025 14:04:43

Acessar a fonte [aqui](#)



Relatório gerado no dia 28/03/2025 14:05:51 (IP: 177.126.223.160)
Código Validação: fwPHX2F0ZnTtQm1WavOvmOvBLc%2f6ONL4c6ufx%2feEsP0qHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=fwPHX2F0ZnTtQm1WavOvmOvBLc%252f6ONL4c6ufx%252feEsP0qHU8nPtm6WA%253d%253d>

Estimativa da despesa. Doc. 52464/25. Data: 25/04/2025 08:14. Responsável: Robson M. D. Laurencio.
Impresso por convidado em 25/04/2025 13:24. Validação: 7A3B.2506.398E.900F.69FE.9C1D.AAF6.5B4C.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
 Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA-DFD

1. SETOR REQUISITANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

A presente demanda surge para a contratação de empresa para locação de software de acompanhamento e monitoramento dos indicadores da Atenção Primária de Saúde, com disponibilização de servidor online e monitoramento e avaliação das ações da equipe APS, conforme abaixo:

ITEM	Serviços	*Parcelas	Equipes	Valor Mensal	Valor Anual
01	Colocar seu e-SUS PEC na nuvem para ser acessado via internet, estando disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana. Os benefícios são: 1. O backup é feito diariamente, automaticamente e disponibilizado para a Secretaria Municipal de Saúde. Com isso o município garante a segurança das informações e mantém os dados sempre em posse da gestão municipal; 2. Envio de dados para o SISAB automático conforme processo de agendamento do e-SUS PEC. Como o servidor fica ligado 24 horas por dia, 7 dias por semana, então não corre o risco dos dados não serem processados; 3. Atualização da última versão do e-SUS PEC em tempo oportuno para que o município e as equipes não percam as melhorias que estão sempre sendo lançadas; 4. O acesso acontece por meio de link personalizado com o nome do município, santana.dos.garrotespb.com.br; 5. A instalação dos e-SUS PEC em servidor online leva em consideração os requisitos mínimos do sistema disponibilizados pelo Ministério da Saúde;	12	4		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
 Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

	6. Os ACS que usam o e-SUS Território podem sincronizar seus dados de qualquer lugar que tenha internet e podem fazer isso todo dia. Assim, não correrá o risco de perder dados por passar uma semana sem sincronizar ou ter que sempre ir a um lugar fixo para realizar a sincronização. Essa ação contribui para a melhoria da Capacitação Ponderada; 7. Os demais aplicativos (e-SUS Atividade Coletiva, e-SUS AD, e-SUS Vacinação e Gestão e-SUS APS) podem ser sincronizados de qualquer lugar com acesso a internet. Isso facilita o trabalho e diminui as perdas de informação em virtude da dificuldade ou impossibilidade de sincronização dos dados desses aplicativos com o servidor e-SUS PEC; 8. O Registro tardio de informações pode ser realizado de qualquer computador com acesso a internet. Isso aumenta a possibilidade para não perder registros de informações, uma vez que os profissionais da equipe não ficam dependentes apenas dos computadores de seu ambiente de trabalho para a digitação desses atendimentos. Isso contribui para melhorar os resultados do indicadores do Cofinanciamento federal 2024; 9. Base de dados unificada, ou seja, um único cadastro por paciente e um único prontuário por paciente permite o cuidado continuado ao paciente e sua família, uma vez que ao comparecer a diversas UBS dentro do município, o cidadão ou cidadã não terá um cadastro e um prontuário em cada UBS, mas sim um Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC), onde todos os profissionais da APS poderam acompanhar o que foi realizado anteriormente e dar continuidade no cuidado ao cidadão ou cidadã. Isso acaba com o problema, por exemplo do médico da equipe A ao atender um cidadão não poder visualizar o seu histórico, pois os registros estão na equipe B; 10. O PEC unificado também facilita diante da necessidade de entregar os registros impressos para os pacientes; 11. É a garantia da unificação dos cadastros do cidadão ou cidadã, uma vez que a recomendação atual é registrar com o CPF e os profissionais não precisarão ficar atualizando				
--	--	--	--	--	--



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
 Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

	um cadastro por UBS, mas sim o cadastro municipal; 12. Colocar o e-SUS PEC online é sair da lógica de sistema da equipe para sistema do município, onde todas as equipes o acessam e fazem o cuidado continuado de todos os cidadãos e cidadãs assistidos no município Em suma, e-SUS PEC Online pode ser acessado de qualquer computador com acesso a internet, manter a segurança dos dados com backups em nuvem, unificar as bases de dados do e-SUS PEC que o município tem, manter o envio de dados sempre em dias, contribuir para a economia do município, uma vez que reduz custos com manutenção de servidores físicos (energia elétrica, refrigeração, recursos humanos para manutenção e software), melhorar os resultados do Cofinanciamento federal 2024, dentre outros. Reuniões de monitoramento e avaliação para tratar sobre novo cofinanciamento federal com a classificação das equipes do município de Santana dos Garrotes				
--	--	--	--	--	--

3. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada para locação de software de acompanhamento e monitoramento dos indicadores da APS, com disponibilização de servidor online e serviço de monitoramento e avaliação das ações das equipes, justifica-se pelas seguintes razões:

- **Melhoria na Gestão da Informação:** O software permitirá a coleta, análise e visualização de dados em tempo real, favorecendo uma tomada de decisão mais precisa e eficiente, com base em evidências.
- **Monitoramento de Indicadores de Desempenho:** O sistema possibilita o acompanhamento contínuo dos indicadores pactuados no Programa Previne Brasil, entre outros parâmetros estratégicos, permitindo intervenções tempestivas na atuação das equipes de saúde.
- **Apoio à Tomada de Decisão:** A análise sistematizada dos dados permite aos gestores avaliar o desempenho das equipes, identificar gargalos e planejar ações corretivas ou preventivas.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

- **Disponibilização em Nuvem (Servidor Online):** O acesso remoto aos dados assegura mobilidade, segurança da informação e integridade dos dados, além de reduzir custos com infraestrutura física.
- **Eficiência Operacional:** A automação de processos manuais reduz o tempo dedicado a tarefas operacionais, aumentando a produtividade da equipe gestora e favorecendo a melhoria na qualidade do atendimento à população.

4. PRAZO PARA PAGAMENTO

O prazo para pagamento será de acordo com os recursos disponíveis do município em até 30 dias, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura pela empresa contratada devidamente atestada pelo fiscal do contrato representante do órgão/entidade contratante. A nota fiscal deverá estar acompanhada dos documentos comprobatórios da regularidade da contratada.

Encaminhe-se ao responsável pela contratação para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências.

Santana dos Garrotes/PB, 25 de março de 2025.

Isabelle Letícia Paulino da Silva
Secretária de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA-DFD

1. SETOR REQUISITANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

A presente demanda surge para a contratação de empresa para locação de software de acompanhamento e monitoramento dos indicadores da Atenção Primária de Saúde, com disponibilização de servidor online e monitoramento e avaliação das ações da equipe APS, conforme abaixo:

ITEM	Serviços	*Parcelas	Equipes	Valor Mensal	Valor Anual
01	Colocar seu e-SUS PEC na nuvem para ser acessado via internet, estando disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana. Os benefícios são: 1. O backup é feito diariamente, automaticamente e disponibilizado para a Secretaria Municipal de Saúde. Com isso o município garante a segurança das informações e mantém os dados sempre em posse da gestão municipal; 2. Envio de dados para o SISAB automático conforme processo de agendamento do e-SUS PEC. Como o servidor fica ligado 24 horas por dia, 7 dias por semana, então não corre o risco dos dados não serem processados; 3. Atualização da última versão do e-SUS PEC em tempo oportuno para que o município e as equipes não percam as melhorias que estão sempre sendo lançadas; 4. O acesso acontece por meio de link personalizado com o nome do município, santana.dos.garrotespb.com.br; 5. A instalação dos e-SUS PEC em servidor online leva em consideração os requisitos mínimos do sistema disponibilizados pelo Ministério da Saúde;	12	4		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
 Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

	6. Os ACS que usam o e-SUS Território podem sincronizar seus dados de qualquer lugar que tenha internet e podem fazer isso todo dia. Assim, não correrá o risco de perder dados por passar uma semana sem sincronizar ou ter que sempre ir a um lugar fixo para realizar a sincronização. Essa ação contribui para a melhoria da Capitação Ponderada; 7. Os demais aplicativos (e-SUS Atividade Coletiva, e-SUS AD, e-SUS Vacinação e Gestão e-SUS APS) podem ser sincronizados de qualquer lugar com acesso a internet. Isso facilita o trabalho e diminui as perdas de informação em virtude da dificuldade ou impossibilidade de sincronização dos dados desses aplicativos com o servidor e-SUS PEC; 8. O Registro tardio de informações pode ser realizado de qualquer computador com acesso a internet. Isso aumenta a possibilidade para não perder registros de informações, uma vez que os profissionais da equipe não ficam dependentes apenas dos computadores de seu ambiente de trabalho para a digitação desses atendimentos. Isso contribui para melhorar os resultados do indicadores do Cofinanciamento federal 2024; 9. Base de dados unificada, ou seja, um único cadastro por paciente e um único prontuário por paciente permite o cuidado continuado ao paciente e sua família, uma vez que ao comparecer a diversas UBS dentro do município, o cidadão ou cidadã não terá um cadastro e um prontuário em cada UBS, mas sim um Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC), onde todos os profissionais da APS poderam acompanhar o que foi realizado anteriormente e dar continuidade no cuidado ao cidadão ou cidadã. Isso acaba com o problema, por exemplo do médico da equipe A ao atender um cidadão não poder visualizar o seu histórico, pois os registros estão na equipe B; 10. O PEC unificado também facilita diante da necessidade de entregar os registros impressos para os pacientes; 11. É a garantia da unificação dos cadastros do cidadão ou cidadã, uma vez que a recomendação atual é registrar com o CPF e os profissionais não precisarão ficar atualizando				
--	--	--	--	--	--



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
 Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

	um cadastro por UBS, mas sim o cadastro municipal; 12. Colocar o e-SUS PEC online é sair da lógica de sistema da equipe para sistema do município, onde todas as equipes o acessam e fazem o cuidado continuado de todos os cidadãos e cidadãos assistidos no município Em suma, e-SUS PEC Online pode ser acessado de qualquer computador com acesso a internet, manter a segurança dos dados com backups em nuvem, unificar as bases de dados do e-SUS PEC que o município tem, manter o envio de dados sempre em dias, contribuir para a economia do município, uma vez que reduz custos com manutenção de servidores físicos (energia elétrica, refrigeração, recursos humanos para manutenção e software), melhorar os resultados do Cofinanciamento federal 2024, dentre outros. Reuniões de monitoramento e avaliação para tratar sobre novo cofinanciamento federal com a classificação das equipes do município de Santana dos Garrotes				
--	---	--	--	--	--

3. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada para locação de software de acompanhamento e monitoramento dos indicadores da APS, com disponibilização de servidor online e serviço de monitoramento e avaliação das ações das equipes, justifica-se pelas seguintes razões:

- **Melhoria na Gestão da Informação:** O software permitirá a coleta, análise e visualização de dados em tempo real, favorecendo uma tomada de decisão mais precisa e eficiente, com base em evidências.
- **Monitoramento de Indicadores de Desempenho:** O sistema possibilita o acompanhamento contínuo dos indicadores pactuados no Programa Previne Brasil, entre outros parâmetros estratégicos, permitindo intervenções tempestivas na atuação das equipes de saúde.
- **Apoio à Tomada de Decisão:** A análise sistematizada dos dados permite aos gestores avaliar o desempenho das equipes, identificar gargalos e planejar ações corretivas ou preventivas.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

- **Disponibilização em Nuvem (Servidor Online):** O acesso remoto aos dados assegura mobilidade, segurança da informação e integridade dos dados, além de reduzir custos com infraestrutura física.
- **Eficiência Operacional:** A automação de processos manuais reduz o tempo dedicado a tarefas operacionais, aumentando a produtividade da equipe gestora e favorecendo a melhoria na qualidade do atendimento à população.

4. PRAZO PARA PAGAMENTO

O prazo para pagamento será de acordo com os recursos disponíveis do município em até 30 dias, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura pela empresa contratada devidamente atestada pelo fiscal do contrato representante do órgão/entidade contratante. A nota fiscal deverá estar acompanhada dos documentos comprobatórios da regularidade da contratada.

Encaminhe-se ao responsável pela contratação para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências.

Santana dos Garrotes/PB, 25 de março de 2025.

Isabelle Letícia Paulino da Silva
Secretária de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB, PARA ANÁLISE DE COTAÇÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS.

Às 10:20 (dez e vinte) horas do dia 10 (dez) de abril de 2025 (dois mil e vinte e cinco), na sala de reuniões da comissão municipal de compras, da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, localizada na sede da Prefeitura Municipal à Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB, cuja presente licitação obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações, reuniram-se o agente de compras e a comissão de compras, designados pela portaria nº 15 de 02 de janeiro de 2025, para em atenção às disposições legais, atuar nos procedimentos relativos à Dispensa de Licitação nº 054/2025, que tem como objetivo a contratação de empresa para locação de software de acompanhamento e monitoramento dos indicadores da Atenção Primária de Saúde, com disponibilização de servidor online e monitoramento e avaliação das ações da equipe APS, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei. Abertos os trabalhos, a presente comissão passou a analisar a proposta de preço apresentada pelo interessado, sendo ele: **ESUS FEEDBACK CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 45.180.436/0001-48, com sede na Rua Antônio Ferreira Ramalho, 43, sala 101, Ibiarinha, Ibiara/PB, com valor de global R\$ 39.984,00 (trinta e nove mil novecentos e oitenta e quatro reais), com valor mensal de R\$ 3.332,00 (três mil trezentos e trinta e dois reais)**, restou comprovado o seguinte: **ESUS FEEDBACK CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 45.180.436/0001-48, com sede na Rua Antônio Ferreira Ramalho, 43, sala 101, Ibiarinha, Ibiara/PB, com valor de global R\$ 39.984,00 (trinta e nove mil novecentos e oitenta e quatro reais), com valor mensal de R\$ 3.332,00 (três mil trezentos e trinta e dois reais)**. Após verificada a regularidade da documentação do proponente, em seguida foi divulgado o resultado da pesquisa. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão do dia 10 de abril de 2025, cuja ata foi lavrada e assinada pela Comissão de Compras do Município. A Comissão de Compras para evitar futuros aborrecimentos, e em cumprimento a Lei 14.133 solicitou novamente da pessoa jurídica a ser contratada, toda a documentação relativa à regularidade fiscal que por ventura venha a se vencer, a ser apresentada até a data da contratação.

Ressalte-se ainda que: (I) a contratação está devidamente autorizada pela Exm^a Sr^a. Prefeita da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB (II) existe previsão orçamentária para a contratação pleiteada e (III) a razão da escolha da participante e o preço estão devidamente justificados no processo.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

Por outro lado, ressaltamos que o processo está instruído na forma determinada no art. 75 da Lei n.º 14.133.

Da Conclusão

Assim sendo, através dos elementos ora apresentados, encaminha-se o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 054/2025**, que versa sobre a contratação de empresa para locação de software de acompanhamento e monitoramento dos indicadores da Atenção Primária de Saúde, com disponibilização de servidor online e monitoramento e avaliação das ações da equipe APS, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei, para análise e emissão de parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município.

Atenciosamente,

Santana dos Garrotes/PB, 10 de abril de 2025.

Francisco Barboza de Moraes
Agente de Compras

Membro da Comissão

Membro da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB, PARA ANÁLISE DE COTAÇÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS.

Às 10:20 (dez e vinte) horas do dia 10 (dez) de abril de 2025 (dois mil e vinte e cinco), na sala de reuniões da comissão municipal de compras, da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, localizada na sede da Prefeitura Municipal à Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB, cuja presente licitação obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações, reuniram-se o agente de compras e a comissão de compras, designados pela portaria nº 15 de 02 de janeiro de 2025, para em atenção às disposições legais, atuar nos procedimentos relativos à Dispensa de Licitação nº 054/2025, que tem como objetivo a contratação de empresa para locação de software de acompanhamento e monitoramento dos indicadores da Atenção Primária de Saúde, com disponibilização de servidor online e monitoramento e avaliação das ações da equipe APS, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei. Abertos os trabalhos, a presente comissão passou a analisar a proposta de preço apresentada pelo interessado, sendo ele: **ESUS FEEDBACK CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 45.180.436/0001-48, com sede na Rua Antônio Ferreira Ramalho, 43, sala 101, Ibiarinha, Ibiara/PB, com valor de global R\$ 39.984,00 (trinta e nove mil novecentos e oitenta e quatro reais), com valor mensal de R\$ 3.332,00 (três mil trezentos e trinta e dois reais)**, restou comprovado o seguinte: **ESUS FEEDBACK CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 45.180.436/0001-48, com sede na Rua Antônio Ferreira Ramalho, 43, sala 101, Ibiarinha, Ibiara/PB, com valor de global R\$ 39.984,00 (trinta e nove mil novecentos e oitenta e quatro reais), com valor mensal de R\$ 3.332,00 (três mil trezentos e trinta e dois reais)**. Após verificada a regularidade da documentação do proponente, em seguida foi divulgado o resultado da pesquisa. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão do dia 10 de abril de 2025, cuja ata foi lavrada e assinada pela Comissão de Compras do Município. A Comissão de Compras para evitar futuros aborrecimentos, e em cumprimento a Lei 14.133 solicitou novamente da pessoa jurídica a ser contratada, toda a documentação relativa à regularidade fiscal que por ventura venha a se vencer, a ser apresentada até a data da contratação.

Ressalte-se ainda que: (I) a contratação está devidamente autorizada pela Exm^a Sr^a. Prefeita da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB (II) existe previsão orçamentária para a contratação pleiteada e (III) a razão da escolha da participante e o preço estão devidamente justificados no processo.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

Por outro lado, ressaltamos que o processo está instruído na forma determinada no art. 75 da Lei n.º 14.133.

Da Conclusão

Assim sendo, através dos elementos ora apresentados, encaminha-se o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 054/2025**, que versa sobre a contratação de empresa para locação de software de acompanhamento e monitoramento dos indicadores da Atenção Primária de Saúde, com disponibilização de servidor online e monitoramento e avaliação das ações da equipe APS, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei, para análise e emissão de parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município.

Atenciosamente,

Santana dos Garrotes/PB, 10 de abril de 2025.

Francisco Barboza de Moraes
Agente de Compras

Membro da Comissão

Membro da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
 Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

Processo Administrativo nº 095/2025

Em, 31 de março de 2025.

Senhor (a) Secretário (a):

Em atenção à solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações para a contratação de empresa para locação de software de acompanhamento e monitoramento dos indicadores da Atenção Primária de Saúde, com disponibilização de servidor online e monitoramento e avaliação das ações da equipe APS, com

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

20.070 SECRETARIA DE SAÚDE

10 122 2009 2064 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Saúde TERCEIROS.

15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde

3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10 122 1015 2066 Manutenção dos Conselhos de Saúde

15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde

3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

20.071 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1015 2075 Gestão e Manutenção do Bloco da Atenção Primária

15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde

16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - custeio

3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10 302 1015 2078 Gestão e Manutenção da Média e Alta Complexidade Ambulatorial Hospitalar

15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde

16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde- Custeio

3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10 305 1015 2083 Gestão e Manutenção do Bloco da Vigilância em Saúde (Vigilância Epidemiológica)

15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde

16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - custeio

3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

**10 304 1015 2100 Gestão e Manutenção do Bloco da Vigilância em Saúde
(Vigilância Sanitária)**

15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde

**16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do
Governo Federal – custeio**

3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10 302 1015 2102 Projeto Saúde Mental

15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde

**16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do
Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de
Saúde**

3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Cordialmente,


Setor Contábil



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
 Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Contratação de empresa para locação de software de acompanhamento e monitoramento dos indicadores da Atenção Primária de Saúde, com disponibilização de servidor online e monitoramento e avaliação das ações da equipe APS do município de Santana dos Garrotes - PB, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

2. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

ITEM	Serviços	*Parcelas	Equipes	Valor Mensal	Valor Anual
01	Colocar seu e-SUS PEC na nuvem para ser acessado via internet, estando disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana. Os benefícios são: 1. O backup é feito diariamente, automaticamente e disponibilizado para a Secretaria Municipal de Saúde. Com isso o município garante a segurança das informações e mantém os dados sempre em posse da gestão municipal; 2. Envio de dados para o SISAB automático conforme processo de agendamento do e-SUS PEC. Como o servidor fica ligado 24 horas por dia, 7 dias por semana, então não corre o risco dos dados não serem processados; 3. Atualização da última versão do e-SUS PEC em tempo oportuno para que o município e as equipes não percam as melhorias que estão sempre sendo lançadas; 4. O acesso acontece por meio de link personalizado com o nome do município, santana.dos.garrotespb.com.br; 5. A instalação dos e-SUS PEC em servidor online leva em consideração os requisitos mínimos do sistema disponibilizados pelo Ministério da Saúde; 6. Os ACS que usam o e-SUS Território podem sincronizar seus dados de qualquer lugar que tenha internet e podem fazer isso todo dia. Assim, não correrá o risco de perder dados por passar uma semana sem sincronizar ou ter que sempre ir a um lugar fixo para realizar a sincronização. Essa ação contribui para a melhoria da Capitação Ponderada; 7. Os demais aplicativos (e-SUS Atividade Coletiva, e-SUS AD, e-SUS Vacinação e Gestão e-SUS APS) podem ser sincronizados de qualquer lugar com acesso a internet. Isso	12	4		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
 Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

	facilita o trabalho e diminui as perdas de informação em virtude da dificuldade ou impossibilidade de sincronização dos dados desses aplicativos com o servidor e-SUS PEC; 8. O Registro tardio de informações pode ser realizado de qualquer computador com acesso a internet. Isso aumenta a possibilidade para não perder registros de informações, uma vez que os profissionais da equipe não ficam dependentes apenas dos computadores de seu ambiente de trabalho para a digitação desses atendimentos. Isso contribui para melhorar os resultados do indicadores do Cofinanciamento federal 2024; 9. Base de dados unificada, ou seja, um único cadastro por paciente e um único prontuário por paciente permite o cuidado continuado ao paciente e sua família, uma vez que ao comparecer a diversas UBS dentro do município, o cidadão ou cidadã não terá um cadastro e um prontuário em cada UBS, mas sim um Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC), onde todos os profissionais da APS poderam acompanhar o que foi realizado anteriormente e dar continuidade no cuidado ao cidadão ou cidadã. Isso acaba com o problema, por exemplo do médico da equipe A ao atender um cidadão não poder visualizar o seu histórico, pois os registros estão na equipe B; 10. O PEC unificado também facilita diante da necessidade de entregar os registros impressos para os pacientes; 11. É a garantia da unificação dos cadastros do cidadão ou cidadã, uma vez que a recomendação atual é registrar com o CPF e os profissionais não precisarão ficar atualizando um cadastro por UBS, mas sim o cadastro municipal; 12. Colocar o e-SUS PEC online é sair da lógica de sistema da equipe para sistema do município, onde todas as equipes o acessam e fazem o cuidado continuado de todos os cidadãos e cidadãs assistidos no município Em suma, e-SUS PEC Online pode ser acessado de qualquer computador com acesso a internet, manter a segurança dos dados com backups em nuvem, unificar as bases de dados do e-SUS PEC que o município tem, manter o envio de dados sempre em dias, contribuir para a economia do município, uma vez que reduz custos com manutenção de servidores físicos (energia elétrica, refrigeração, recursos humanos para manutenção e software), melhorar os resultados do Cofinanciamento				
--	--	--	--	--	--



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
 Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

	federal 2024, dentre outros. Reuniões de monitoramento e avaliação para tratar sobre novo cofinanciamento federal com a classificação das equipes do município de Santana dos Garrotes				
--	--	--	--	--	--

2.2 As quantidades aqui elencadas são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

2.3 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da prefeitura municipal.

3 - Da Documentação exigida:

3.1. Regularidade Jurídica:

Registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores e último aditivo contratual. Todas as alterações do contrato social. Cópia do RG e CPF de todos os sócios da empresa.

3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante.

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

4 – Das Obrigações da Contratada

4.1. A contratada terá de iniciar os serviços do objeto constantes nesse termo em até 24 horas, após receber a solicitação dos serviços junto a Prefeitura de Santana dos Garrotes - PB.

4.2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.

4.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

4.4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os serviços se referem.

4.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

4.6. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados;

4.7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
 Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

5 – Das obrigações da Contratante

1) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

6 - Validade da Proposta

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 dias.

7 - Forma de Pagamento e vigência

O pagamento será efetuado em até 30 dias pelo setor competente, podendo ser prorrogado por trinta dias.

O prazo de vigência para a execução dos serviços será de doze meses, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

8 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço no item*.

09 – Reajustes dos preços

O preço proposto será fixo e irreeajustável.

10 – Fiscalização do Contrato –

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 25/04/2025 às 08:14:23 foi protocolizado o documento sob o Nº 52464/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Robson Marcos Delfino Laurencio.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes

Número da Licitação: 00054/2025

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 14/04/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 39.984,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500), Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (600).

Objeto: Contratação de empresa para locação de software de acompanhamento e monitoramento dos indicadores da Atenção Primária de Saúde, com disponibilização de servidor online e monitoramento e avaliação das ações da equipe APS, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 39.984,00

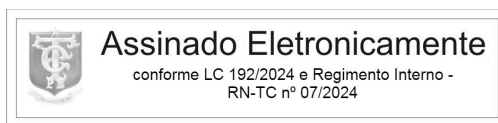
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Esus Feedback Consultoria E Servicos Ltda

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 45.180.436/0001-48

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	8105bd1c4af1620d98298eb19b9c246d
Autorização da autoridade competente	Sim	501d3064f8d32f38b5ca5c9485d5b5c2
Estimativa da despesa	Sim	7a3b2506398e900f69fe9c1daaf65b4c
Estudo Técnico Preliminar	Sim	47d1fb23dff5ffacfbcc88d6b2e46a3
Formalização de demanda	Sim	47d1fb23dff5ffacfbcc88d6b2e46a3
Justificativa de preço	Sim	a9fe984d885ffb4ecf9de1632f6c2963
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	a9fe984d885ffb4ecf9de1632f6c2963
Previsão Orçamentária	Sim	30fcf002712543dc39935c10b3862a4e
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	250eecb568ac4d1252babe1ab4468cb3
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Esus Feedback Consultoria E Servicos Ltda	Sim	559ffa8a7f2e42db3e8fcb4de9fedb58

João Pessoa, 25 de Abril de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
 Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2025.
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2025

**TERMO DE CONTRATO, QUE FAZ ENTRE SI A
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS
 GARROTES-PB E A EMPRESA ESUS FEEDBACK
 CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ:
 45.180.436/0001-48.**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES**, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada à Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB, inscrita no Cadastro Geral do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº 08.942.211/0001-55, representada neste ato por sua Excelentíssima Senhora prefeita, Paloma Kenned Leite da Silva, brasileira, inscrita no CPF sob nº 089.371.274-40, doravante denominado de **CONTRATANTE**, do outro lado a Empresa **ESUS FEEDBACK CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 45.180.436/0001-48**, com sede na Rua Antônio Ferreira Ramalho, 43, sala 101, Ibiarinha, Ibiara/PB, neste ato representada pelo Sr. Johny Venícios Carvalho da Silva, CPF: 018.285.194-60, aqui denominado **CONTRATADO** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo nominado processo, e que se rege pela Lei Federal nº 14.133, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam e segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA 01 - Contratação de empresa para locação de software de acompanhamento e monitoramento dos indicadores da Atenção Primária de Saúde, com disponibilização de servidor online e monitoramento e avaliação das ações da equipe APS, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este contrato decorre da licitação modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2025/PMSG**, processada com fulcro na Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, art. 75, inciso II, no que não contrarie as referidas, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços atenderão ao estipulado neste contrato, bem como às disposições da Dispensa de Licitação nº **054/2025**, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela contratada e dirigida a contratante, contendo os valores dos serviços, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrariem.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 02 – Dá-se a este contrato o valor global de **R\$ 39.984,00 (trinta e nove mil novecentos e oitenta e quatro reais)**, com valor mensal de **R\$ 3.332,00 (três mil trezentos e trinta e dois reais)**, para a totalidade dos serviços mencionado abaixo, que deverá ser pago mensalmente ao **CONTRATADO**.

ITEM	Serviços	*Parcelas	Equipes	Valor Mensal	Valor Anual
------	----------	-----------	---------	--------------	-------------



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
 Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

01	Colocar seu e-SUS PEC na nuvem para ser acessado via internet, estando disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana. Os benefícios são: 1. O backup é feito diariamente, automaticamente e disponibilizado para a Secretaria Municipal de Saúde. Com isso o município garante a segurança das informações e mantém os dados sempre em posse da gestão municipal; 2. Envio de dados para o SISAB automático conforme processo de agendamento do e-SUS PEC. Como o servidor fica ligado 24 horas por dia, 7 dias por semana, então não corre o risco dos dados não serem processados; 3. Atualização da última versão do e-SUS PEC em tempo oportuno para que o município e as equipes não percam as melhorias que estão sempre sendo lançadas; 4. O acesso acontece por meio de link personalizado com o nome do município, santana.dos.garrotespb.com.br; 5. A instalação dos e-SUS PEC em servidor online leva em consideração os requisitos mínimos do sistema disponibilizados pelo Ministério da Saúde; 6. Os ACS que usam o e-SUS Território podem sincronizar seus dados de qualquer lugar que tenha internet e podem fazer isso todo dia. Assim, não correrá o risco de perder dados por passar uma semana sem sincronizar ou ter que sempre ir a um lugar fixo para realizar a sincronização. Essa ação contribui para a melhoria da Capitação Ponderada; 7. Os demais aplicativos (e-SUS Atividade Coletiva, e-SUS AD, e-SUS Vacinação e Gestão e-SUS APS) podem ser sincronizados de qualquer lugar com acesso a internet. Isso facilita o trabalho e diminui as perdas de informação em virtude da dificuldade ou impossibilidade de sincronização dos dados desses aplicativos com o servidor e-SUS PEC; 8. O Registro tardio de informações pode ser realizado de qualquer computador com acesso a internet. Isso aumenta a possibilidade para não perder registros de informações, uma vez que os profissionais da equipe não ficam dependentes apenas dos computadores de seu ambiente de trabalho para a digitação desses atendimentos. Isso contribui para melhorar os resultados do indicadores do Cofinanciamento federal 2024; 9. Base de dados unificada, ou seja, um único cadastro por paciente e um único prontuário por paciente permite o cuidado continuado ao paciente e sua família, uma vez que ao comparecer a diversas UBS dentro do município, o cidadão ou cidadã não terá um cadastro e um prontuário em cada UBS, mas sim um Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC), onde todos os profissionais da APS poderam acompanhar o que foi realizado anteriormente e dar continuidade no cuidado ao cidadão ou cidadã. Isso acaba com o problema, por	12	4	3.332,00	39.984,00
----	---	----	---	----------	-----------



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
 Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

	exemplo do médico da equipe A ao atender um cidadão não poder visualizar o seu histórico, pois os registros estão na equipe B; 10. O PEC unificado também facilita diante da necessidade de entregar os registros impressos para os pacientes; 11. É a garantia da unificação dos cadastros do cidadão ou cidadã, uma vez que a recomendação atual é registrar com o CPF e os profissionais não precisarão ficar atualizando um cadastro por UBS, mas sim o cadastro municipal; 12. Colocar o e-SUS PEC online é sair da lógica de sistema da equipe para sistema do município, onde todas as equipes o acessam e fazem o cuidado continuado de todos os cidadãos e cidadãs assistidos no município Em suma, e-SUS PEC Online pode ser acessado de qualquer computador com acesso a internet, manter a segurança dos dados com backups em nuvem, unificar as bases de dados do e-SUS PEC que o município tem, manter o envio de dados sempre em dias, contribuir para a economia do município, uma vez que reduz custos com manutenção de servidores físicos (energia elétrica, refrigeração, recursos humanos para manutenção e software), melhorar os resultados do Cofinanciamento federal 2024, dentre outros. Reuniões de monitoramento e avaliação para tratar sobre novo cofinanciamento federal com a classificação das equipes do município de Santana dos Garrotes				
--	---	--	--	--	--

DOS PRAZOS

CLÁUSULA 03 - O prazo deste contrato será a partir da assinatura deste com vigência de 12 (doze) meses, sem interrupção, podendo ser prorrogado por aditivo conforme acordo das partes (art. 130, c/c arts 131, parágrafo único, e 132, da Lei nº 14.133/2021).

DOS RECURSOS

CLÁUSULA 04 - Os pagamentos das despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato correrão por conta dos Recursos Correntes, e com

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

20.070 SECRETARIA DE SAÚDE

10 122 2009 2064 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Saúde TERCEIROS.

15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde

3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10 122 1015 2066 Manutenção dos Conselhos de Saúde

15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde

3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

20.071 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
 Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

10 301 1015 2075 Gestão e Manutenção do Bloco da Atenção Primária
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde
16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do
Governo Federal – custeio
3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10 302 1015 2078 Gestão e Manutenção da Média e Alta Complexidade
Ambulatorial Hospitalar
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde
16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do
Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de
Saúde- Custeio
3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10 305 1015 2083 Gestão e Manutenção do Bloco da Vigilância em Saúde
(Vigilância Epidemiológica)
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde
16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do
Governo Federal – custeio
3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10 304 1015 2100 Gestão e Manutenção do Bloco da Vigilância em Saúde
(Vigilância Sanitária)
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde
16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do
Governo Federal – custeio
3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10 302 1015 2102 Projeto Saúde Mental
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde
16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do
Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de
Saúde
3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA 05 - Constituem obrigações da Contratada:

- a) observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante, respondendo pelas especificações apresentadas;
- b) repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios defeitos ou incorreções da execução
- c) respondendo pelas consequências da inexecução do contrato;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
 Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

d) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO.

e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizeram até 25% do valor inicial do contrato (art. 130, da Lei nº 14.133/2021).

f) A contratada terá de iniciar os serviços do objeto constantes nesse termo em até 24 horas, após receber a solicitação dos serviços junto a Prefeitura de Santana dos Garrotes - PB.

DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA 06 - O contratante obriga-se a:

- a) efetuar os pagamentos na forma estabelecidas na cláusula segunda;
- b) expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 140, inciso I, alíneas, a e b, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021).

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA 07 - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratadas às seguintes penalidades garantidas a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato;
- c) impedimento de contratar com a Administração Pública por 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas (art. 155, inciso I, II e IV, da Lei nº 14.133/2021).

DA RECISÃO

CLAUSULA 08 - A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 113, incisos de I à IX e §2º, INC, I à V, da Lei nº 14.133/2021, sem que caiba a contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 137, da Lei nº 14.133/2021).

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA 09 - Dentro do prazo de vinte (10) dias contados de sua assinatura, a contratante providenciará a publicação no (PNCP) Portal Nacional de Compras Públicas, em resumo, do presente contrato. (art. 94, I e II, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021).

DOS TRIBUTOS E DEFESAS

CLAUSULA 10 - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto (art. 121, da Lei nº 14.133/2021).

DA FISCALIZAÇÃO



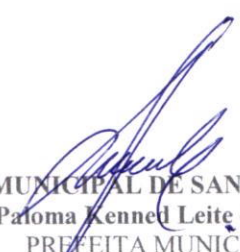
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
 Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

CLAUSULA 11 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, conforme art. 177, Lei 14.133/2021, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidia-los com informações pertinentes a essa atribuição. (art. 117, parágrafo 3º e 4º, da Lei nº 14.133/2021).

DO FORO COMPETENTE

CLAUSULA 12 - O foro da cidade de Piancó/PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Santana dos Garrotes (PB), 15 de abril de 2025.


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Paloma Kennedy Leite da Silva
PREFEITA MUNICIPAL

ESUS FEEDBACK
CONSULTORIA E
SERVICOS
LTDA:45180436000148

Assinado de forma digital por
 ESUS FEEDBACK CONSULTORIA E
 SERVICOS LTDA:45180436000148
 Dados: 2025.04.15 08:19:31 -03'00'

ESUS FEEDBACK CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 45.180.436/0001-48
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha João Valde Nunes Leite Silva CPF: 094.614.544-06
 2ª Testemunha Elcida V. de Oliveira CPF: 790.268.854-25



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Gabinete do Prefeito

Rua Severino Teotônio, 129 – Planalto – CEP 58.795-000 – Santana dos Garrotes – PB

e-mail: pm_sdg@gmail.com

PORTARIA Nº 15, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de empregados públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB à luz da Lei Federal Nº 14.133/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES, PARAÍBA, no uso das atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

RESOLVE:

ART. 1º - DESIGNAR em cumprimento ao disposto no artigo 7º da Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril de 2021, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito das Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, conforme indicado na presente portaria.

§1º Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: **FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964.**
- II. SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO: **CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT Nº 21.376.**
- III. PREGOEIRO: **FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964.**
- IV. EQUIPE DE APOIO:
 - a) **JANAYSA MIKAELLE PEREIRA DA SILVA, MAT Nº 21822**
 - b) **CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT Nº 21.376.**

§2º Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

Art. 2º O Agente de Contratação e a comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único: As disposições desta portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

Art. 3º DESIGNAR, **FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964**, como Autoridade Competente na modalidade de dispensa de licitação, nos moldes do Art. 75 da Lei Nº 14.133/2021;

Parágrafo Único: DESIGNAR excepcionalmente nas situações de afastamento, licença e demais ausências, **CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT Nº 21.376**, como suplente da autoridade competente citada no caput deste artigo.

Art. 4º DESIGNAR, **FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964**, como Autoridade Competente nas demais modalidades de processos licitatórios nos termos da Lei Nº 14.133/2021.

Art. 5º Designar o servidor **ANYSTTESON WESLLEM DINIZ ARAÚJO, MAT Nº 21.100**, como gestor de Contratos.

Art. 6º Designar como Fiscal de Contratos os servidores:

- a) Clério Marcos Nunes – MAT. Nº 21269 – Fiscal de contratos da Secretaria de Comunicação, Cultura, Esporte, Juventude, Lazer e Turismo.
- b) Yurick Maynyson Ferreira de Medeiros – MAT. Nº 20.879 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Saúde.
- c) Carlos Alberto Alencar – Mat. Nº 21563 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Administração.
- d) Vangelania de Almeida Santos – Mat. 21.047 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Assistência Social.
- e) Edmar Leite da Silva – MAT. Nº 9280 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Educação.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2025.



PALOMA KENNED LEITE DA SILVA
Prefeita Constitucional



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2025 EDIÇÃO: nº: 001 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 02 DE JANEIRO DE 2025.

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Gabinete do Prefeito

Rua Severino Teotônio, 129 - Planalto - CEP: 58.795-000 - Santana dos Garrotes - PB.
E-mail: gpe@pm.santana-pb.com.br

PORTARIA Nº 15, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de empregados públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes PB à luz da Lei Federal Nº 14.133/2021 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES, PARAÍBA**, no uso das atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

RESOLVE:

ART. 1º - DESIGNAR em cumprimento ao disposto no artigo 7º da Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril de 2021, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito das Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, conforme indicado na presente portaria.

§1º Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: **FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964.**
- II. SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO: **CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT Nº 21.376.**
- III. PREGOEIRO: **FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964.**
- IV. EQUIPE DE APOIO:
 - a) **JANAYSA MIKAELLE PEREIRA DA SILVA, MAT Nº 21822**
 - b) **CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT Nº 21.376.**

§2º Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

Art. 2º O Agente de Contratação e a comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2025 EDIÇÃO: nº: 001 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 02 DE JANEIRO DE 2025.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Parágrafo único: As disposições desta portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

Art. 3º DESIGNAR, FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964, como Autoridade Competente na modalidade de dispensa de licitação, nos moldes do Art. 75 da Lei Nº 14.133/2021;

Parágrafo Único: DESIGNAR excepcionalmente nas situações de afastamento, licença e demais ausências, **CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT Nº 21.376**, como suplente da autoridade competente citada no caput deste artigo.

Art. 4º DESIGNAR, FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964, como Autoridade Competente nas demais modalidades de processos licitatórios nos termos da Lei Nº 14.133/2021.

Art. 5º Designar o servidor **ANYSTTESON WESLLEM DINIZ ARAÚJO, MAT Nº 21.100**, como gestor de Contratos.

Art. 6º Designar como Fiscal de Contratos os servidores:

- a) Clério Marcos Nunes – MAT. Nº 21269 – Fiscal de contratos da Secretaria de Comunicação, Cultura, Esporte, Juventude, Lazer e Turismo.
- b) Yurick Maynson Ferreira de Medeiros – MAT. Nº 20.879 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Saúde.
- c) Carlos Alberto Alencar – Mat. Nº 21563 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Administração.
- d) Vangelania de Almeida Santos – Mat. 21.047 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Assistência Social.
- e) Edmar Leite da Silva – MAT. Nº 9280 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Educação.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2025.


PALOMA KENNED LEITE DA SILVA
Prefeita Constitucional



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2025 EDIÇÃO: nº: 066 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 15 DE ABRIL DE 2025.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2025

OBJETO: Contratação de empresa para locação de software de acompanhamento e monitoramento dos indicadores da Atenção Primária de Saúde, com disponibilização de servidor online e monitoramento e avaliação das ações da equipe APS, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

RECURSOS: Recursos Ordinários e/ou Convênios.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB

CONTRATADO: ESUS FEEDBACK CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 45.180.436/0001-48, com sede na Rua Antônio Ferreira Ramalho, 43, sala 101, Ibiarinha, Ibiara/PB.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 39.984,00 (trinta e nove mil novecentos e oitenta e quatro reais), com valor mensal de R\$ 3.332,00 (três mil trezentos e trinta e dois reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 15/04/2025 a 14/04/2026.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
054/2025

OBJETO: Contratação de empresa para locação de software de acompanhamento e monitoramento dos indicadores da Atenção Primária de Saúde, com disponibilização de servidor online e monitoramento e avaliação das ações da equipe APS, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

RECURSOS: Recursos Ordinários e/ou Convênios.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB

CONTRATADO: ESUS FEEDBACK CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 45.180.436/0001-48, com sede na Rua Antônio Ferreira Ramalho, 43, sala 101, Ibiarinha, Ibiara/PB.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 39.984,00 (trinta e nove mil novecentos e oitenta e quatro reais), com valor mensal de R\$ 3.332,00 (três mil trezentos e trinta e dois reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 15/04/2025 a 14/04/2026.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:4D064CB7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 16/04/2025. Edição 3850
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Gabinete do Prefeito

Rua Severino Teotônio, 129 – Planalto – CEP 58.795-000 – Santana dos Garrotes – PB

e-mail: pm_sdg@gmail.com

PORTARIA Nº 15, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de empregados públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB à luz da Lei Federal Nº 14.133/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES, PARAÍBA, no uso das atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

RESOLVE:

ART. 1º - DESIGNAR em cumprimento ao disposto no artigo 7º da Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril de 2021, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito das Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, conforme indicado na presente portaria.

§1º Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: **FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964.**
- II. SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO: **CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT Nº 21.376.**
- III. PREGOEIRO: **FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964.**
- IV. EQUIPE DE APOIO:
 - a) **JANAYSA MIKAELLE PEREIRA DA SILVA, MAT Nº 21822**
 - b) **CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT Nº 21.376.**

§2º Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

Art. 2º O Agente de Contratação e a comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único: As disposições desta portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

Art. 3º DESIGNAR, **FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964**, como Autoridade Competente na modalidade de dispensa de licitação, nos moldes do Art. 75 da Lei Nº 14.133/2021;

Parágrafo Único: DESIGNAR excepcionalmente nas situações de afastamento, licença e demais ausências, **CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT Nº 21.376**, como suplente da autoridade competente citada no caput deste artigo.

Art. 4º DESIGNAR, **FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964**, como Autoridade Competente nas demais modalidades de processos licitatórios nos termos da Lei Nº 14.133/2021.

Art. 5º Designar o servidor **ANYSTTESON WESLLEM DINIZ ARAÚJO, MAT Nº 21.100**, como gestor de Contratos.

Art. 6º Designar como Fiscal de Contratos os servidores:

- a) Clério Marcos Nunes – MAT. Nº 21269 – Fiscal de contratos da Secretaria de Comunicação, Cultura, Esporte, Juventude, Lazer e Turismo.
- b) Yurick Maynyson Ferreira de Medeiros – MAT. Nº 20.879 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Saúde.
- c) Carlos Alberto Alencar – Mat. Nº 21563 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Administração.
- d) Vangelania de Almeida Santos – Mat. 21.047 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Assistência Social.
- e) Edmar Leite da Silva – MAT. Nº 9280 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Educação.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2025.



PALOMA KENNED LEITE DA SILVA
Prefeita Constitucional



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2025 EDIÇÃO: nº: 001 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 02 DE JANEIRO DE 2025.

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Gabinete do Prefeito

Rua Severino Teotônio, 129 - Planalto - CEP: 58.795-000 - Santana dos Garrotes - PB.
E-mail: gpe@pm.santana-pb.gov.br

PORTARIA Nº 15, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de empregados públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes PB à luz da Lei Federal Nº 14.133/2021 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES, PARAÍBA**, no uso das atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

RESOLVE:

ART. 1º - DESIGNAR em cumprimento ao disposto no artigo 7º da Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril de 2021, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito das Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, conforme indicado na presente portaria.

§1º Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: **FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964.**
- II. SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO: **CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT Nº 21.376.**
- III. PREGOEIRO: **FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964.**
- IV. EQUIPE DE APOIO:
 - a) **JANAYSA MIKAELLE PEREIRA DA SILVA, MAT Nº 21822**
 - b) **CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT Nº 21.376.**

§2º Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

Art. 2º O Agente de Contratação e a comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2025 EDIÇÃO: nº: 001 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 02 DE JANEIRO DE 2025.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Parágrafo único: As disposições desta portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

Art. 3º DESIGNAR FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964, como Autoridade Competente na modalidade de dispensa de licitação, nos moldes do Art. 75 da Lei Nº 14.133/2021;

Parágrafo Único: DESIGNAR excepcionalmente nas situações de afastamento, licença e demais ausências, **CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT Nº 21.376**, como suplente da autoridade competente citada no caput deste artigo.

Art. 4º DESIGNAR FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964, como Autoridade Competente nas demais modalidades de processos licitatórios nos termos da Lei Nº 14.133/2021.

Art. 5º Designar o servidor **ANYSTTESON WESLLEM DINIZ ARAÚJO, MAT Nº 21.100**, como gestor de Contratos.

Art. 6º Designar como Fiscal de Contratos os servidores:

- a) Clério Marcos Nunes – MAT. Nº 21269 – Fiscal de contratos da Secretaria de Comunicação, Cultura, Esporte, Juventude, Lazer e Turismo.
- b) Yurick Maynson Ferreira de Medeiros – MAT. Nº 20.879 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Saúde.
- c) Carlos Alberto Alencar – Mat. Nº 21563 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Administração.
- d) Vangelania de Almeida Santos – Mat. 21.047 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Assistência Social.
- e) Edmar Leite da Silva – MAT. Nº 9280 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Educação.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2025.


PALOMA KENNED LEITE DA SILVA
Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
 Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

Processo Administrativo nº 095/2025

Em, 31 de março de 2025.

Senhor (a) Secretário (a):

Em atenção à solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações para a contratação de empresa para locação de software de acompanhamento e monitoramento dos indicadores da Atenção Primária de Saúde, com disponibilização de servidor online e monitoramento e avaliação das ações da equipe APS, com

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

20.070 SECRETARIA DE SAÚDE

10 122 2009 2064 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Saúde TERCEIROS.

15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde

3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10 122 1015 2066 Manutenção dos Conselhos de Saúde

15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde

3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

20.071 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1015 2075 Gestão e Manutenção do Bloco da Atenção Primária

15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde

16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - custeio

3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10 302 1015 2078 Gestão e Manutenção da Média e Alta Complexidade Ambulatorial Hospitalar

15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde

16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde- Custeio

3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10 305 1015 2083 Gestão e Manutenção do Bloco da Vigilância em Saúde (Vigilância Epidemiológica)

15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde

16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - custeio

3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

**10 304 1015 2100 Gestão e Manutenção do Bloco da Vigilância em Saúde
(Vigilância Sanitária)**

15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde

**16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do
Governo Federal – custeio**

3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10 302 1015 2102 Projeto Saúde Mental

15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde

**16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do
Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de
Saúde**

3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Cordialmente,


Setor Contábil

ESUS FEEDBACK CONSULTORIA E
SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 45.180.436/0001-48



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO; DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

DISPENSA Nº0054/2025

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB

AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa ESUS FEEDBACK CONSULTORIA E SERVICOS LTDA , com sede na Rua Antonio Ferreira Ramalho, Nº43, BAIRRO: Ibiarinha CEP: 58.980-000 CIDADE/UF: Ibiara - PB sob o CNPJ nº45.180.436/0001-48, **DECLARA**, para os devidos fins de participação no procedimento licitatório, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/21, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal, que assume a veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Equipe de Apoio;

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa ESUS FEEDBACK CONSULTORIA E SERVICOS LTDA com sede na Rua Antonio Ferreira Ramalho, Nº43, BAIRRO: Ibiarinha CEP: 58.980-000 CIDADE/UF: Ibiara - PB sob o CNPJ nº CNPJ nº45.180.436/0001-48 **DECLARA** não ter recebido do Município de SANTANA DOS GARROTES/PB ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com administração federal, estadual e municipal.

Ibiara - PB, 09 De Abril de 2025.

ESUS FEEDBACK
CONSULTORIA E
SERVICOS
LTDA:451804360001
48

Assinado de forma digital
por ESUS FEEDBACK
CONSULTORIA E SERVICOS
LTDA:45180436000148
Data: 2025.04.09 10:06:40
+01'00'

ESUS FEEDBACK CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 45.180.436/0001-48



Rua Antonio Ferreira Ramalho, 43, sala 101, Ibiarinha / Ibiara-PB
E-mail: adm.esusfeedback@gmail.com

ESUS FEEDBACK CONSULTORIA E
SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 45.180.436/0001-48



DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

DISPENSA Nº0054/2025

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB

AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA DE PROPOSTA

Pelo presente instrumento, ESUS FEEDBACK CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, com sede na Rua Antonio Ferreira Ramalho, Nº43, BAIRRO: Ibiarinha CEP: 58.980-000 CIDADE/UF: Ibiara - PB sob o CNPJ nº45.180.436/0001-48, neste ato representada, nos termos de seu REPRESENTANTE, o (a) Sr. (Srª) Johny Venícios Carvalho Da Silva, RG nº 526711917 ORGÃO EXPEDITOR SSP/SP, CPF Nº 018.285.294-60 **DECLARA** e garante, de modo expresse, irrevogável e irretroatável, que, à luz das reprováveis condutas previstas da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/21, apresenta proposta absolutamente independente em relação aos demais licitantes participantes da DISPENSA e, por consequência, incapaz de frustrar o caráter competitivo da presente licitação, estando ciente das implicações administrativas, civis e penais, especialmente quanto às consequências de eventual constatação de falsidade da presente declaração (art. 299 do Código Penal).

(a) a proposta apresentada para participar da DISPENSA foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da DISPENSA, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da DISPENSA não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da DISPENSA, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da DISPENSA quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da DISPENSA não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da DISPENSA antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da DISPENSA não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de PIANCÓ/PB antes da abertura oficial das propostas; e



Rua Antonio Ferreira Ramalho, 43, sala 101, Ibiarinha / Ibiara-PB
E-mail: adm.esusfeedback@gmail.com

**ESUS FEEDBACK CONSULTORIA E
SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: 45.180.436/0001-48



(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la,

Ibiara - PB, 09 de Abril de 2024.

ESUS FEEDBACK
CONSULTORIA E
SERVIÇOS
LTDA:45180436000148

Assinado de forma digital por ESUS
FEEDBACK CONSULTORIA E
SERVIÇOS LTDA:45180436000148
Data: 2025.04.09 13:24:03-03'00'

ESUS FEEDBACK CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ N° 45.180.436/0001-48



Rua Antonio Ferreira Ramalho, 43, sala 101, Ibiarinha / Ibiara-PB
E-mail: adm.esusfeedback@gmail.com

ESUS FEEDBACK CONSULTORIA E
SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 45.180.436/0001-48



DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (OBRIGATÓRIA PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE);

DISPENSA Nº0054/2025

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB

AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (OBRIGATÓRIA PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE)

A empresa ESUS FEEDBACK CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, com sede na Rua Antonio Ferreira Ramalho, Nº43, BAIRRO: Ibiarinha CEP: 58.980-000 CIDADE/UF: Ibiara - PB sob o CNPJ nº45.180.436/0001-48 por seu REPRESENTANTE abaixo identificado, o (a) Sr. (Srª) Johny Venicios Carvalho Da Silva, RG nº 526711917 ORGÃO EXPEDITOR SSP/SP, CPF Nº 018.285.294-60 **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. nº 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. nº 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da lc nº 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

(x) **MICROEMPRESA** – Receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. nº 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc nº 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 3.600.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. nº 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc nº 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como me ou epp, nos termos da lc nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como me ou epp, nos termos da lc nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.



Rua Antonio Ferreira Ramalho, 43, sala 101, Ibiarinha / Ibiara-PB
E-mail: adm.esusfeedback@gmail.com

**ESUS FEEDBACK CONSULTORIA E
SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: 45.180.436/0001-48



Ibiara – PB, 09 de Abril de 2025.

ESUS FEEDBACK
CONSULTORIA E
SERVIÇOS
LTDA-45180436000148

Assinado de forma digital por
ESUS FEEDBACK
CONSULTORIA E SERVIÇOS
LTDA-45180436000148
Dados: 2025.04.09 10:07:26
+03'00"

ESUS FEEDBACK CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 45.180.436/0001-48



Rua Antonio Ferreira Ramalho, 43, sala 101, Ibiarinha / Ibiara-PB
E-mail: adm.esusfeedback@gmail.com

ESUS FEEDBACK CONSULTORIA E
SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 45.180.436/0001-48



DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENORES DE 18 ANOS; DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HÁ FATOS IMPEDITIVOS A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA COM ÓRGÃOS PÚBLICOS; DECLARAÇÃO DE SUBMETER-SE AS CONDIÇÕES DO EDITAL;

DISPENSA Nº0054/2025

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB

AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

A empresa ESUS FEEDBACK CONSULTORIA E SERVICOS LTDA , com sede na Rua Antonio Ferreira Ramalho, Nº43, BAIRRO: Ibiarinha CEP: 58.980-000 CIDADE/UF: Ibiara - PB, sob o CNPJ nº45.180.436/0001-48, por seu REPRESENTANTE abaixo identificado, credencia o (a) Sr. (Srª) Johny Venícios Carvalho Da Silva, RG nº526711917 ORGÃO EXPEDITOR SSP/SP, CPF nº 018.285.294-60, **DECLARA** para fins do disposto no edital, em acatamento a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa ESUS FEEDBACK CONSULTORIA E SERVICOS LTDA com sede na Rua Antonio Ferreira Ramalho, Nº43, BAIRRO: Ibiarinha CEP:58.980-00 – CIDADE/UF: Ibiarinha - PB, sob o CNPJ nº 45.180.436/0001-48 **DECLARA**, sob as penas da lei e em conformidade com o Edital de Licitação acima referenciado, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório em pauta, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO DE SUBMETER-SE AS CONDIÇÕES DO EDITAL

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.



Rua Antonio Ferreira Ramalho, 43, sala 101, Ibiarinha / Ibiara-PB
E-mail: adm.esusfeedback@gmail.com

**ESUS FEEDBACK CONSULTORIA E
SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: 45.180.436/0001-48



Ibiara - PB, 09 de Abril de 2025

ESUS FEEDBACK
CONSULTORIA E
SERVIÇOS
LTDA: 451804360001
48

Assinado de forma digital
por ESUS FEEDBACK
CONSULTORIA E SERVIÇOS
LTDA: 45180436000148
Dados: 2025.04.09 10:07:47
+03'00'

ESUS FEEDBACK CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ N° 45.180.436/0001-48

Feedback

eSUS



Rua Antonio Ferreira Ramalho, 43, sala 101, Ibiarinha / Ibiara-PB
E-mail: adm.esusfeedback@gmail.com

ESUS FEEDBACK CONSULTORIA E
SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 45.180.436/0001-48



DECLARAÇÃO SOBRE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADOS;

DISPENSA N°0054/2025

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB

AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

DECLARAÇÃO SOBRE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADOS

Declaro, para fins de procedimento de contratação, realizado pela Prefeitura Municipal de Santana de Garrotes/PB, que a empresa ESUS FEEDBACK CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, com sede na Rua Antonio Ferreira Ramalho, Nº43, BAIRRO: Ibiarinha CEP: 58.980-000 CIDADE/UF: Ibiara - PB sob o CNPJ nº45.180.436/0001-48 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.

Ibiara - PB, 09 de Abril de 2025.

ESUS FEEDBACK
CONSULTORIA E
SERVICOS
LTDA:45180436000148

Assinado de forma digital
por ESUS FEEDBACK
CONSULTORIA E SERVICOS
LTDA:45180436000148
Dados: 2025.04.09 10:08:09
-03'00"

ESUS FEEDBACK CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ N° 45.180.436/0001-48



Rua Antonio Ferreira Ramalho, 43, sala 101, Ibiarinha / Ibiara-PB
E-mail: adm.esusfeedback@gmail.com



Prefeitura Municipal de Ibiara
Secretaria de Finanças
Divisão de Tributos Mercantis e Imobiliários



**ALVARÁ
DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

NÚMERO ALVARÁ

2024/000000124

VALIDADE

23/12/2025

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

AAAAAACDF

Inscrição Municipal

03/2021

Inscrição Estadual

Inscrição Anterior

Área

Porte

Nome Fantasia

ESUS FEEDBACK

Nome do Contribuinte ou Razão Social

ESUS FEEDBACK CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA

Localização do Estabelecimento

RUA ANTONIO FERREIRA RAMALHO, SALA 101, Nº 43, IBIARINHA, IBIARA, PB, SALA 101

Atividade ou Ramo de Negócio Principal

CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

CNPJ/CPF

45.180.436/0001-48

Atividade Secundárias

893-TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL - CNAE: 89990400 | 899-DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA - CNAE: 62013010 | 900-DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS - CNAE: 62023000 | 902-TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET - CNAE: 61119000 | 916-SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CNAE: 62091000 | 917-SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO - CNAE: 82113000

Início da Atividade

07/02/2022

Título da Licença

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Observações

SECRETÁRIO DA FAZENDA

VISTO

DIRETOR DE TRIBUTOS

08.943.268/0001-79
Prefeitura Municipal de Ibiara
Rua Antonio Ramalho Diniz, S/N
Centro - Ibiara - PB
CEP.: 58.980-000

Fernando Jamilly Rodrigues Ferreira
Diretor de Tributos
CPF: 142.418.424-40

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins, que a empresa ESUS FEEDBACK CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, cadastrada no CNPJ nº 45.180.436/0001-48, **PRESTOU** serviços de locação do software Esus Feedback, solução em monitoramento e avaliação dos indicadores de saúde do programa Previne Brasil do Ministério da Saúde, com apoio as equipes de saúde com reuniões periódicas quadrimestralmente, fortalecendo e capacitando os profissionais da APS, a esse município com pontualidade, eficácia, presteza e eficiência aos interesses desta edilidade nos últimos anos até o corrente ano.

Para que a mesma produza seus efeitos legal, devidamente datado e assinado.

Ibiara – PB em 18 de outubro de 2022.

Atenciosamente;

Diego Ronellyson de Sousa Barros
Diego Ronellyson de Sousa Barros
SECRETÁRIO DA FAZENDA

Diego Ronellyson de Sousa Barros
Secretário Municipal da Fazenda
CPF: 067.827.984-50

ESUS FEEDBACK CONSULTORIA E SERVICOS LTDA

Pag.02

Rua Antonio Ferreira Ramalho, 43, sala 101, Ibiarinha, Ibiara - PB CEP 58980-000

NIRE: 25200995511

CNPJ: 45.180.436/0001-48

BALANÇO PATRIMONIAL**REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023**

RECEITAS	R\$ 2.065.140,94
VENDA DE SERVIÇOS	R\$ 2.065.140,94
DEDUÇÃO DE VENDAS	R\$ 433.679,60
SIMPLES NACIONAL	R\$ 433.679,60

CUSTOS	R\$ 65.258,45
---------------	----------------------

DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ 1.270.904,73
------------------------------	-------------------------

ADMINISTRATIVAS	
AGUA	R\$ 678,25
ENERGIA	R\$ 4.758,34
TELEFONE	R\$ 2.934,88
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	R\$ -
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	R\$ -
INTERNET	R\$ 1.950,00
CONTABILIDADE	R\$ 4.000,00
DESPESAS DIVERSAS	R\$ -
DESPESAS COM PESSOAL	
SALÁRIOS	R\$ 31.680,00
FGTS	R\$ 2.534,40
INSS	R\$ 2.534,40
FINANCEIRAS	
INVESTIMENTOS	R\$ 38.641,83
PRO-LABORE	R\$ 1.181.192,63

LUCRO DO EXERCÍCIO	R\$ 295.298,16
---------------------------	-----------------------

Ibiara- PB, 26 de março de 2024


 JOHNNY VENÍCIOS CARVALHO DA SILVA
 CPF nº 018.285.294-60
 Sócio-Administrador


 VILEMAR PEREIRA XAVIER SOBRINHO
 CONTABILISTA
 CRC PB 007862/O-7
 CPF 018.660.664-80

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

ESUS FEEDBACK CONSULTORIA E SERVICOS LTDA
ANO: 2023

CNPJ: 45.180.436/0001-48

Pag.03

	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	R\$ 18.729,30	R\$ 120.999,40	R\$ 82.114,60	R\$ 166.205,40	R\$ 185.788,43
Vendas de Mercadorias	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Prestação de Serviços	R\$ 18.729,30	R\$ 120.999,40	R\$ 82.114,60	R\$ 166.205,40	R\$ 185.788,43
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	R\$ 3.933,15	R\$ 25.409,87	R\$ 17.244,07	R\$ 34.903,13	R\$ 39.015,57
Abatimentos	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
SIMPLES NACIONAL	R\$ 3.933,15	R\$ 25.409,87	R\$ 17.244,07	R\$ 34.903,13	R\$ 39.015,57
Impostos e Contribuições Incidentes sobre Mercadorias	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
= RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	R\$ 14.796,15	R\$ 95.589,53	R\$ 64.870,53	R\$ 131.302,27	R\$ 146.772,86
(-) CUSTOS DAS VENDAS	R\$ 591,85	R\$ 3.823,58	R\$ 2.594,82	R\$ 5.252,09	R\$ 5.870,91
Custo das Mercadorias	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Custo dos Serviços Prestados	R\$ 591,85	R\$ 3.823,58	R\$ 2.594,82	R\$ 5.252,09	R\$ 5.870,91
= RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	R\$ 14.204,30	R\$ 91.765,94	R\$ 62.275,71	R\$ 126.050,18	R\$ 140.901,95
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ 426,13	R\$ 2.752,98	R\$ 1.868,27	R\$ 3.781,51	R\$ 4.227,06
Despesas Com Pessoal	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Despesas Administrativas	R\$ 426,13	R\$ 2.752,98	R\$ 1.868,27	R\$ 3.781,51	R\$ 4.227,06
(-) DESPESAS FINANCEIRAS LÍQUIDAS	R\$ 142,04	R\$ 917,66	R\$ 622,76	R\$ 1.260,50	R\$ 1.409,02
(-) Receitas Financeiras	R\$ 142,04	R\$ 917,66	R\$ 622,76	R\$ 1.260,50	R\$ 1.409,02
(-) Variações Monetárias e Cambiais Ativas	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
(-) Custo da Venda de Bens e Direitos do Ativo Não Circulante	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
= RESULTADO OPERACIONAL ANTES DO IR E CSLL	R\$ 13.636,13	R\$ 88.095,31	R\$ 59.784,68	R\$ 121.008,17	R\$ 135.265,87
(-) Provisão para IR e CSLL	R\$ 245,45	R\$ 1.585,72	R\$ 1.076,12	R\$ 2.178,15	R\$ 2.434,79
= LUCRO LÍQUIDO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES	R\$ 13.390,68	R\$ 86.509,59	R\$ 58.708,56	R\$ 118.830,02	R\$ 132.831,08
(-) PRO LABORE	R\$ 10.712,54	R\$ 69.207,67	R\$ 46.966,85	R\$ 95.064,02	R\$ 106.264,87
(=) RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	R\$ 2.678,14	R\$ 17.301,92	R\$ 11.741,71	R\$ 23.766,00	R\$ 26.566,22

Handwritten signatures and initials are present below the table, including a large signature on the left and several smaller ones to the right.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

ESUS FEEDBACK CONSULTORIA E SERVICOS LTDA

CNPJ: 45.180.436/0001-48

ANO: 2023

Pag.04

	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	ACUMULADO
R\$	171.117,92	R\$ 197.069,01	R\$ 201.896,09	R\$ 205.498,77	R\$ 228.359,44	R\$ 213.094,61	R\$ 274.267,97	R\$ 2.065.140,94
R\$	-	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
R\$	171.117,92	R\$ 197.069,01	R\$ 201.896,09	R\$ 205.498,77	R\$ 228.359,44	R\$ 213.094,61	R\$ 274.267,97	R\$ 2.065.140,94
R\$	35.934,76	R\$ 41.384,49	R\$ 42.398,18	R\$ 43.154,74	R\$ 47.955,48	R\$ 44.749,87	R\$ 57.596,27	R\$ 433.679,60
R\$	35.934,76	R\$ 41.384,49	R\$ 42.398,18	R\$ 43.154,74	R\$ 47.955,48	R\$ 44.749,87	R\$ 57.596,27	R\$ 433.679,60
R\$	135.183,16	R\$ 155.684,52	R\$ 159.497,91	R\$ 162.344,03	R\$ 180.403,96	R\$ 168.344,74	R\$ 216.671,70	R\$ 1.631.461,34
R\$	5.407,33	R\$ 6.227,38	R\$ 6.379,92	R\$ 6.493,76	R\$ 7.216,16	R\$ 6.733,79	R\$ 8.666,87	R\$ 65.258,45
R\$	-	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
R\$	5.407,33	R\$ 6.227,38	R\$ 6.379,92	R\$ 6.493,76	R\$ 7.216,16	R\$ 6.733,79	R\$ 8.666,87	R\$ 65.258,45
R\$	129.775,83	R\$ 149.457,14	R\$ 153.117,99	R\$ 155.850,27	R\$ 173.187,80	R\$ 161.610,95	R\$ 208.004,83	R\$ 1.568.202,89
R\$	3.893,27	R\$ 4.483,71	R\$ 4.593,54	R\$ 4.675,51	R\$ 5.195,63	R\$ 4.848,33	R\$ 6.240,14	R\$ 46.986,09
R\$	3.893,27	R\$ 4.483,71	R\$ 4.593,54	R\$ 4.675,51	R\$ 5.195,63	R\$ 4.848,33	R\$ 6.240,14	R\$ 46.986,09
R\$	1.297,76	R\$ 1.494,57	R\$ 1.531,18	R\$ 1.558,50	R\$ 1.731,88	R\$ 1.616,11	R\$ 2.080,05	R\$ 15.662,03
R\$	1.297,76	R\$ 1.494,57	R\$ 1.531,18	R\$ 1.558,50	R\$ 1.731,88	R\$ 1.616,11	R\$ 2.080,05	R\$ 15.662,03
R\$	-	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
R\$	124.584,80	R\$ 143.478,85	R\$ 146.993,27	R\$ 149.616,26	R\$ 166.260,29	R\$ 155.146,51	R\$ 199.684,64	R\$ 1.503.554,77
R\$	2.242,53	R\$ 2.582,62	R\$ 2.645,88	R\$ 2.693,09	R\$ 2.992,69	R\$ 2.792,64	R\$ 3.594,32	R\$ 27.068,99
R\$	122.342,27	R\$ 140.896,23	R\$ 144.347,40	R\$ 146.923,16	R\$ 163.267,60	R\$ 152.353,88	R\$ 196.090,31	R\$ 1.476.490,79
R\$	97.873,82	R\$ 112.716,99	R\$ 115.477,92	R\$ 117.538,53	R\$ 130.614,08	R\$ 121.883,10	R\$ 156.872,25	R\$ 1.181.192,63
R\$	24.468,45	R\$ 28.179,25	R\$ 28.869,48	R\$ 29.384,63	R\$ 32.653,52	R\$ 30.470,78	R\$ 39.218,06	R\$ 295.298,16

ESUS FEEDBACK CONSULTORIA E SERVICOS LTDA

Pag.05

Rua Antonio Ferreira Ramalho, 43, sala 101, Ibiarinha, Ibiara - PB CEP 58980-000

NIRE: 25200995511

CNPJ: 45.180.436/0001-48

BALANÇO PATRIMONIAL
REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

ANALISE ECONÔMICA E FINANCEIRA

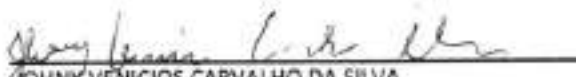
LIQUIDEZ

CORRENTE	ATIVO CIRCULANTE	1,01
	PASSIVO CIRCULANTE	

GERAL	ATIVO CIRC. (+) REALIZ. LONGO PRAZO	1,02
	PASSIVO CIRC. (+) EXIG. LONGO PRAZO	

SOLVENCIA GERAL	ATIVO TOTAL	1,02
	PASSIVO CIRC. (+) EXIG. LONGO PRAZO	

Ibiara- PB, 26 de março de 2024


JOHNY VENÍCIOS CARVALHO DA SILVA
CPF nº 018.285.294-60
Sócio-Administrador


VILEMAR PEREIRA XAVIER SOBRINHO
CONTABILISTA
CRC PB 007862/O-7
CPF 018.660.664-80



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 6 de 6

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, VILEMAR PEREIRA XAVIER SOBRINHO, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o n° 007862/O-7, inscrito no CPF n° 01866066480, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
01866066480	007862/O-7	VILEMAR PEREIRA XAVIER SOBRINHO



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/04/2024 12:16 SOB N° 20240621005.
PROTOCOLO: 240621005 DE 01/04/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12404451405. CNPJ DA SEDE: 45180436000148.
NIRE: 25200995511. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/03/2024.
EUS FREDRICK CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redegis.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: **CA4A.87EC.00B4.488C**

Emitida no dia 04/04/2025 às 09:08:56

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **45.180.436/0001-48**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

CERTIDÃO nº 240829/42.267

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE

CERTIFICA

para os devidos fins e a quem possa interessar, que de acordo com seus dados cadastrais a empresa **ESUS FEEDBACK CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 45.180.436/0001-48, com sede à Rua Antonio Ferreira Ramalho, 43 – SI 101 – Fone.: (83) 99841-4823 – Ibiara/PB, associada na ABES sob o nº 3978/1, está quites com suas obrigações mensais e em pleno gozo de seus direitos associativos.

CERTIFICA mais, que documentos devidamente firmados em seu poder atestam:

1. que a empresa **ESUS FEEDBACK CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA** é a única desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização, autorizada a comercializar em todo o território nacional ao programa para computador abaixo listado e a prestar os serviços relativos a esse programa de monitoramento dos indicadores de saúde junto as equipe de saúde da família:
 - Software Esus Feedback
2. Que o pedido de registro do programa para computador **ESUS FEEDBACK** foi protocolado no INPI – Instituto Nacional de Propriedade Industrial sob o processo nº 512020001724-0 em 28/05/2020.

VALIDADE DESTA CERTIDÃO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

São Paulo, 29 de agosto de 2024.

Assinado digitalmente por:
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS
CPF: *** 162.708-**
Certificado emitido por AC VALID RFB v5
Data: 29/08/2024 15:30:02 -03:00

DigiPorta

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS-DIRETOR JURÍDICO

**Brasil digital,
menos desigual**

abesrelacionamento@abes.org.br | www.abes.org.br
Av. Ibirapuera - 2907 - 8º Andar - CJ 811 - Moema
São Paulo - SP - CEP: 04029 - 200
Telefone: +55 11 2161 - 2833

Esse documento foi assinado por MANOEL ANTONIO DOS SANTOS. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://portal.digifone.com.br/validade/W7WAD-AFZXJ-PUKNZ-CRZ9R>



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: W7WAD-AFZXJ-PUKNZ-G8Z9R

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ MANOEL ANTONIO DOS SANTOS (CPF ***.162.708-**) em 29/08/2024 15:30 -
Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portal.digiforte.com.br/validate/W7WAD-AFZXJ-PUKNZ-G8Z9R>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portal.digiforte.com.br/validate>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ESUS FEEDBACK CONSULTORIA E SERVICOS LTDA
CNPJ: 45.180.436/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:17:26 do dia 19/03/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/09/2025.
Código de controle da certidão: **9C32.1B1A.1E91.8B6E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL - IBIARA
08.943.268/0001-79
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Impressão

06/03/2025 07:48:10

Emitido por

marina pereira

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão

0000412025

06/03/2025

Data da emissão

Nº de Controle de Autenticação

897.493.347.214



IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CNPJ/CPF 45.180.436/0001-48	Inscrição Municipal 0017966156	Nome do Contribuinte ESUS FEEDBACK		
Razão Social ESUS FEEDBACK CONSULTORIA E SERVICOS LTDA				
Endereço R ANTONIO FERREIRA RAMALHO		Número 43	Complemento SALA 101	
Bairro IBIARINHA	CEP 58.980-000	Cidade IBIARA	UF PB	
Loteamento:				

Reservado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Município.

OBSERVAÇÕES

Certidão válida até 05/05/2025



Governo do Estado da Paraíba
Secret. de Estado de Turismo e do Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado da Paraíba



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ESUS FEEDBACK CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA			Protocolo: PSC200037342		
NIRE : 2520099511 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 2520099511		CNPJ 45.180.436/0001-48		Data de Atto Constitutivo 07/02/2022	
Início da Atividade 07/02/2022					
Endereço Completo Rua ANTONIO FERREIRA RAMALHO, Nº 43, SALA 101, BARRINHA - Itaúna/PB - CEP 58860-000					
Objeto Social CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICACAO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET					
Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais)			Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome FABIO JUNIOR FRANCISCO DA SILVA	CPF/CNPJ 066.394.834-58	Participação no capital R\$ 50.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Nome JOHNY VENICIOS CARVALHO DA SILVA	CPF/CNPJ 018.285.294-60	Participação no capital R\$ 37.500,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome ROMULO RODRIGUES DE MORAIS BEZERRA	CPF/CNPJ 088.003.564-19	Participação no capital R\$ 12.500,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome JOHNY VENICIOS CARVALHO DA SILVA	CPF 018.285.294-60	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento					Situação ATIVA
Data 21/04/2024	Número 20240621065	Atos/Eventos 223 / 223 - BALANÇO			Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 18/02/2025, às 10:20:51 (horário de Brasília).
Se impresa, verificar sua autenticidade no <https://www.redeasim.pb.gov.br>, com o código 05ENQHUT.

Maria de Fátima Ventura Venancio
Secretário-Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

DIRETORIA DE PATENTES, PROGRAMAS DE COMPUTADOR E TOPOGRAFIAS DE CIRCUITOS INTEGRADOS

Certificado de Registro de Programa de Computador

Processo Nº: **BR512020001724-0**

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial expede o presente certificado de registro de programa de computador, válido por 50 anos a partir de 1º de janeiro subsequente à data de 25/08/2020, em conformidade com o §2º, art. 2º da Lei 9.609, de 19 de Fevereiro de 1998.

Título: eSUS Feedback

Data de publicação: 25/08/2020

Data de criação: 07/07/2020

Titular(es): JOHNY VENICIOS CARVALHO DA SILVA; FABIO JUNIOR FRANCISCO DA SILVA; ESUS FEEDBACK CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA

Autor(es): FABIO JUNIOR FRANCISCO DA SILVA; RÔMULO RODRIGUES DE MORAIS BEZERRA

Linguagem: HTML; JAVA; JAVA SCRIPT; SQL; PHP; CSS; JSON; NODEJS

Campo de aplicação: AD-01; AD-02; IN-02

Tipo de programa: AP-01; AP-02; AV-01; CD-01; FA-01; GI-01; GI-04; UT-01

Algoritmo hash: SHA-512

Resumo digital hash:

3c38337ebe748338e60c60ca2cec58b71b052af8e681e9ff79bf08aa3f95a5bc15c1e700aab3bfc24fd65cb0f4712b0421f2d5f3819f54be7d4ac79a16e87e7a

Expedido em: 01/09/2020

Aprovado por:

Carlos Alexandre Fernandes Silva
Chefe da DIPTO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ESUS FEEDBACK CONSULTORIA E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 45.180.436/0001-48
Certidão n°: 8417297/2025
Expedição: 13/02/2025, às 13:58:09
Validade: 12/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ESUS FEEDBACK CONSULTORIA E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 45.180.436/0001-48, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

06/01/2025, 08:45

about:blank

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.180.436/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/02/2022
NOME EMPRESARIAL ESUS FEEDBACK CONSULTORIA E SERVICOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ESUS FEEDBACK			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ANTONIO FERREIRA RAMALHO		NÚMERO 43	COMPLEMENTO SALA 101
CEP 58.980-000	BAIRRO/DISTRITO IBIARINHA	MUNICÍPIO IBIARA	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@BIATIC.COM.BR		TELEFONE (83) 9541-4823	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/02/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/01/2025 às 08:45:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**ESUS FEEDBACK CONSULTORIA E
SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: 45.180.436/0001-48



REQUISITOS CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE

A empresa ESUS FEEDBACK CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, cadastrada no CNPJ nº 45.180.436/0001-48, com sede na Rua Antônio Ferreira Ramalho, nº 43, bairro Ibiarinha da cidade de Ibiara – PB, com CEP 58.980-000, neste ato representada por o Sócio-administrador Johny Venícios Carvalho da Silva, portador da RG nº 52.671.191-7 SSP/SP e do CPF sob o nº 018.285.294-60, apresentar documentação comprobatória para realização de processo de contratação na forma da Lei 14.133/21, na forma de INEXIGIBILIDADE, destacando-se o seguinte:

A empresa precificar o valor da contratação de acordo com a quantidade de Equipe de Saúde da família (ESF) e Equipes de Atenção Primária à Saúde (EAP) que o município tem, de acordo com a tabela a seguir:

QUANTIDADE DE EQUIPES	VALOR POR EQUIPE	VALOR TOTAL POR MÊS (Quantidade de equipes multiplicado pelo valor por equipe)
1 a 2	R\$ 323,30	*
3 a 4	R\$ 291,50	*
5 a 6	R\$ 238,50	*
7 a 8	R\$ 217,30	*
9 a 10	R\$ 196,10	*
11 a 15	R\$ 169,60	*
16 a 20	R\$ 148,40	*
21 a 30	R\$ 132,50	*
31 a 40	R\$ 111,30	*
41 a 50	R\$ 106,00	*
51 ou +	R\$ 100,70	*

Atendendo assim a Lei 14.133/21 em seu Art. 23. § 4º:

Vejamos:

*Art. 23 O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo."

(grifo nosso)

Ficando inclusive a disposição para enviarmos notas fiscais e contratos por inexigibilidades em anexo a este documento.



Rua Antonio Ferreira Ramalho, 43, sala 101, Ibiarinha / Ibiara-PB
E-mail: adm.esusfeedback@gmail.com

ESUS FEEDBACK CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 45.180.436/0001-48



Atendendo também a Lei 14.133/21 em seu Art. 74, I – “*aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos*”.

Atendendo ao também a Lei 14.133/21 em seu Art. 74 V § 2º

Vejam os:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico”

(grifo nosso)

Apresentamos em anexo Certificado de Registro de Programa de Computador registrado no INPI - Instituto Nacional da Propriedade Industrial sob o processo N° BR512020001724-0. Como Também Certidão de Exclusividade da ABES – Associação Brasileira das Empresas de Software, conforme em anexo.

Argumentamos ainda que a empresa eSUS Feedback presta serviço especializado em Busca Ativa, Monitoramento e Avaliação na Atenção Primária à Saúde (APS). Essas ações contribuem para acompanhar a qualidade da assistência a população municipal, atender aos requisitos do Programa Previne Brasil e maximizar os recursos federais para a APS no município.

O Sistema de Informação da Atenção Básica (SISAB), apresenta resultados tardios em relação às ações em desenvolvimento no município, ou seja, quando não é mais possível, em muitos casos, realizar medidas para evitar as perdas de recursos. Cumpre ainda destacar que o SISAB, em razão da quantidade de acessos, fica, por muitas vezes, indisponível em horário comercial.

O Prontuário Eletrônico do Cidadão, e-SUS PEC ou Centralizador não traz resposta para as principais perguntas dos gestores e profissionais de saúde. A saber:

1. Quem são as mulheres de 25 a 65 anos que estão há mais de 3 anos sem realizar o exame de citológico na APS?
2. Quais são as crianças com menos de 1 ano de idade que ainda não estão imunizadas contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por *Haemophilus influenza* e tipo b e Poliomielite inativada?
3. Quem são os hipertensos que estão há mais de 6 meses sem consulta com profissional de nível superior (Medicina ou enfermagem) e aferição da Pressão Arterial?
4. Quais são os diabéticos que estão há mais de 6 meses sem consulta com profissional de nível superior (Medicina ou enfermagem) e a solicitação do exame de hemoglobina glicada?
5. Quais são as gestantes que estão sem atendimento odontológico? E aquelas que estão sem os exames para detecção de HIV e SÍFILIS? Bem como as que estão com consulta de pré-natal atrasada? E as que irão parir no quadrimestre atual, tem 6 ou mais consultas e começaram pré-natal com menos de 12 semanas de gestação?
6. Quais são os cadastros individuais que estão duplicados na base de dados do e-SUS APS (PEC ou Centralizador) para que se possa realizar a unificação?
7. Quantos atendimentos de medicina e enfermagem ainda precisam ser realizados para atender aos parâmetros mínimos do Informatiza APS?
8. Quais fichas enviadas ao SISAB tem risco de serem reprovadas?
9. Qual foi a última vez que os ACS realizaram sincronização com registro de Visita Domiciliar do aplicativo com o e-SUS PEC?



Rua Antonio Ferreira Ramalho, 43, sala 101, Ibiarinha / Ibiara-PB
E-mail: adm.esusfeedback@gmail.com

ESUS FEEDBACK CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 45.180.436/0001-48



10. Atualmente, qual é o ACS e a equipe de referência do cidadão?

11. Dentre outras.

O eSUS Feedback esusfeedback.com.br é um app (Android e Iphone) que atende as necessidades de modernização na Busca Ativa, Monitoramento e Avaliação na APS, inclusive para acompanhar a Capitação Ponderada, Ações Estratégicas, Pagamentos por Desempenho e outros programas estratégicos, os quais fazem parte do Programa Previne Brasil.

O eSUS Feedback apresenta as seguintes funcionalidades e requisitos:

Pode ser executado e/ou acessado em smartphones com Android, Iphone ou computadores com navegador atualizado e acesso à internet.

Os profissionais de saúde e gestores podem consultar e visualizar cidadãos e seus atendimentos, desde que eles estejam sob seus cuidados;

Permite o monitoramento dos cadastros individuais por Agente Comunitário de Saúde;

Possibilita o acompanhamento das pessoas visitadas por Agente Comunitário de Saúde;

Tem capacidade para o monitoramento e avaliação dos resultados dos indicadores de desempenho da APS estratificado por município, equipe e microárea;

Viabiliza o acompanhamento dos atendimentos no âmbito do programa Informatiza APS;

Auxilia gestores e profissionais de saúde no monitoramento e avaliação das ações de saúde no território;

Disponibiliza painel de gestão que pode ser acessado pelas principais tecnologias (computador, smartphone/iphone) utilizando o sistema operacional Linux, Windows, MAC OS, IOS ou Android com navegador de internet atualizado;

Permite a identificação dos cadastros duplicados de cidadãos dentro do e-SUS PEC ou Centralizador;

Mostra os cidadãos não vinculados às equipes de APS dentro do e-SUS PEC ou Centralizador;

Lista os cidadãos não vinculados aos Agentes Comunitários de Saúde dentro do e-SUS PEC ou Centralizador;

Identifica os cidadãos com possível CNS inválido ou com falta de CPF no Cadastro Individual (Ficha completa e Ficha reduzida);

Monitora o envio de dados pelo registro das Visitas Domiciliares dos Agentes Comunitários de Saúde para o sistema e-SUS PEC ou Centralizador;

Cruza os dados dos profissionais de saúde cadastrados no e-SUS PEC ou Centralizador e SCNES para que os dados dos atendimentos na APS sejam validados e enviados com sucesso para o sistema SISAB do Ministério da Saúde;

Identifica os cidadãos com menos de 2 anos que estão com vacinas atrasadas;

Permite aos gestores e profissionais de saúde acompanharem os atendimentos realizados na APS por data e turno nos últimos 90 dias;

Tem capacidade para mediar a busca ativa em relação aos diversos tipos de serviços disponíveis na APS facilitando a comunicação entre gestores e profissionais de saúde das equipes;

Possibilidade a comunicação de dados e informações entre os gestores e os profissionais das equipes de saúde, entre os profissionais da própria equipe, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde;

Integra-se com o sistema e-SUS PEC ou Centralizador para a importação dos dados já cadastrados, os quais são necessários à geração da informação que é disponibilizada;



Rua Antonio Ferreira Ramalho, 43, sala 101, Ibiarinha / Ibiara-PB
E-mail: adm.esusfeedback@gmail.com

ESUS FEEDBACK CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 45.180.436/0001-48



Tem ajuda audiovisual por perfil cadastrado explicando sobre a interpretação dos dados que estão em exibição, bem como a resolução de problemas dentro do e-SUS PEC ou Centralizador;

Permite buscas personalizadas para encontrar informações relevantes à tomada de decisão;

Pode ser utilizado em qualquer cenário de informatização da APS que o município esteja fazendo uso, inclusive consegue ler dados enviados a partir de sistemas próprios ou sistemas de terceiros.

DIFERENCIAL QUE TEMOS

Sistema acessível no computador tablet ou smartphone. Isso garante a disponibilidade da informação utilizando os principais dispositivos ao alcance dos trabalhadores de saúde e gestores;

Plano de trabalho com treinamento, suporte e reuniões quadrimestrais por equipe de saúde ou para a equipe gestora;

Acumulamos experiências exitosas nos municípios que decidiram executar a metodologia eSUS Feedback de Monitoramento e Avaliação dos Indicadores na APS, apoiamos mais de 250 municípios, em 20 estados; conforme alguns exemplos no resultado do Quadrimestre 3/2023;

UF	MUNICÍPIO	01	02	03	04	05	06	07	08	DESEMPENHO
PE	1º SÃO DOMINGOS DO CARIRI - PE	100	100	94	71	100	97	97	80,00	971,00
PE	2º SANTANA DE BANGORÉ - PE	90	100	100	97	100	97	70	98,50	873,00
PE	3º SALGUEIRO DO BONFIM - PE	77	77	92	80	100	89	97	92,00	927,00
PE	4º EDINHO DE SANTA RITA - PE	80	100	100	94	89	97	97	93,00	977,00
PE	5º LAGOA - PE	90	90	90	80	100	97	70	94,00	921,00
PE	6º JUAZEIRO DO NORTE - PE	88	100	94	80	90	97	98	98,00	910,00
PE	7º SÃO BENTHO - PE	75	100	90	80	100	90	92	90,00	909,00
PE	8º CARACARAÍ - PE	80	100	90	84	97	70	94	90,00	898,00
PE	9º IBITIARA - PE	80	90	90	90	90	90	90	90,00	900,00
PE	10º SÃO JOSÉ DE CAMARÁ - PE	80	100	80	80	100	74	90	90,00	900,00

*estamos apoiando 6 dos 10 primeiros colocados da Paraíba. OBS: as cores coloridas ao lado do nome do município caracterizam a nossa presença no município.

UF	MUNICÍPIO	01	02	03	04	05	06	07	08	DESEMPENHO
AL	1º ISSA NDA - AL	90	90	90	97	100	97	87	90,00	977,00
AL	2º TERTÓRIO VILA - AL	80	80	80	87	90	77	77	90,00	862,00
AL	3º JACARE DOS HOMENS - AL	97	100	100	94	90	84	80	90,00	913,00
AL	4º COQUEIRO SECO - AL	70	90	90	97	100	84	80	90,00	913,00
AL	5º SENADOR ELISALVA - AL	90	90	97	82	90	80	80	90,00	881,00
AL	6º OLIVENÇA - AL	70	90	100	87	70	70	87	90,00	908,00
AL	7º MONTEBOLSA - AL	87	87	90	80	100	90	87	90,00	900,00
AL	8º PARANÁ - AL	80	90	90	94	87	87	90	90,00	900,00
AL	9º BRANQUINHA - AL	87	90	90	80	90	82	90	90,00	900,00
AL	10º CORURUP - AL	80	90	87	87	87	87	80	90,00	900,00

*apoiando 4 dos 10 primeiros do estado de Alagoas. OBS: as cores coloridas ao lado do nome do município caracterizam a nossa presença no município.



Rua Antonio Ferreira Ramalho, 43, sala 101, Ibiarinha / Ibiara-PB
E-mail: adm.esusfeedback@gmail.com

ESUS FEEDBACK CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 45.180.436/0001-48



EM	MUNICÍPIO	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
	1º JAMBUQUÊ - MT	90	100	90	90	100	90	77	100																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	

*Primeiro lugar no Mato Grosso. OBS: as logos coloridas ao lado do nome do município caracteriza a nossa presença no município.

EM	MUNICÍPIO	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
	1º RIO CLARO - RJ	8,2	7,5	8,7	9,0	7,0	8,5	8,0	9,89																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													

*Primeiro lugar no Rio de Janeiro. OBS: as logos coloridas ao lado do nome do município caracteriza a nossa presença no município.

Diante do exposto, solicitamos a análise dos anexos e informações citadas neste documento para se possível realizar a contratação por Inexigibilidade.

Ibiara – PB, 10 de Janeiro de 2024



Rua Antonio Ferreira Ramalho, 43, sala 101, Ibiarinha / Ibiara-PB
E-mail: adm.esusfeedback@gmail.com

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

ESUS FEEDBACK CONSULTORIA E SERVICOS LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

JOHNY VENICIOS CARVALHO DA SILVA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, nascido(a) em 12/09/1996, nº do CPF 018.285.294-60, residente e domiciliado na cidade de Ibiara - PB, na RUA R ESTELINA NUNES MAGALHAES, 500, IBIARINHA -, nº 500, ANDAR 1, IBIARINHA, CEP: 58980-000;

FABIO JUNIOR FRANCISCO DA SILVA, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, EMPRESÁRIO, nascido(a) em 02/06/1985, nº do CPF 056.394.834-58, residente e domiciliado na cidade de Patos - PB, na RUA R AGOSTINHO C J JUSTO, 351, SALGADINHO -, nº 351, SALGADINHO, CEP: 58706-580;

ROMULO RODRIGUES DE MORAIS BEZERRA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, nascido(a) em 12/12/1991, nº do CPF 088.003.564-19, residente e domiciliado na cidade de Patos - PB, na RUA R JOAO DOMINGOS DE QUEIROZ, 217, BELO HORIZONTE -, nº 217, APT 1 ANDAR 1, BELO HORIZONTE, CEP: 58704-140;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **ESUS FEEDBACK CONSULTORIA E SERVICOS LTDA**, e usará a expressão ESUS FEEDBACK como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA RUA ESTELINA NUNES MAGALHAES, nº 500, SALA 101, IBIARINHA, Ibiara - PB, CEP: 58980000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET.

E exercerá as seguintes atividades:

- CNAE Nº 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação
- CNAE Nº 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
- CNAE Nº 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- CNAE Nº 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
- CNAE Nº 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- CNAE Nº 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- CNAE Nº 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

ESUS FEEDBACK CONSULTORIA E SERVICOS LTDA

A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado da Paraíba e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
JOHNY VENICIOS CARVALHO DA SILVA	47000	47.000,00	47,00
FABIO JUNIOR FRANCISCO DA SILVA	43000	43.000,00	43,00
ROMULO RODRIGUES DE MORAIS BEZERRA	10000	10.000,00	10,00
TOTAL:	100000	100.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **JOHNY VENICIOS CARVALHO DA SILVA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

ESUS FEEDBACK CONSULTORIA E SERVICOS LTDA

a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ibiara - PB, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Ibiara - PB, 31 de janeiro de 2022

Jonny Venícios Carvalho da Silva
JONNY VENÍCIOS CARVALHO DA SILVA
Sócio/Administrador

Fábio Junior Francisco da Silva
FABIO JUNIOR FRANCISCO DA SILVA
Sócio

Rômulo Rodrigues de Moraes Bezerra
ROMULO RODRIGUES DE MORAIS BEZERRA
Sócio

REC. DE FIRMA Nº 2022-001328

Reconheço por autenticidade as Firmas de:

FABIO JUNIOR FRANCISCO DA SILVA

ROMULO RODRIGUES DE MORAIS BEZERRA

Out. nº: 03/02/2022 09:51:18

Para: PB - 03/02/2022 09:51:18

RESPONSÁVEL: DINALDO DE SOUZA SANTOS - TABELÃO/INSTITUTO

ENTR. Nº 22.50 FEP/RS Nº 02 FAPEN Nº 008 (20/RS) 1.12

SELO DIGITAL: AM032315-248F AM032315-0JJ0

Confira a autenticidade no site: <https://www.tam.br/verifica>

CARTÓRIO NOTARIAL E REGISTRAL DE IBIARA

Rua Joaquim Lopes Ribeiro, 160, Centro, (03) 98771-079, Ibiara - PB

Reconheço, por autenticidade, as Firmas de:

JONNY VENÍCIOS CARVALHO DA SILVA

Out. nº: Ibiara/PB - 03/02/2022

Tabelão Del. JOSÉ CLEONALDO FERREIRA LOPES

Selo Digital: AM032315-248F

Confira a autenticidade em: <https://webdigital.pb.jus.br>

Fp04RS11.31 NS R03134 Fp04RS14 MF R30.14 J04RS1318

Eu, VILEMAR PEREIRA XAVIER SOBRINHO, Contabilista, com carteira profissional nº PB 007862/O-7, inscrito no CPF nº 018.660.664-80, e RG nº 1.636.390 expedida por SSP/PB, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que os documentos digitalizados objetos do arquivamento sob protocolo nº PBP2209015780, são autênticos e condizem com o original.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 4 de 4

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, VILEMAR PEREIRA XAVIER SOBRINHO, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 007862, expedida em 12/09/2005, inscrito no CPF nº 01866066480, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
01866066480	007862	VILEMAR PEREIRA XAVIER SOBRINHO



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/02/2022 12:57 SOB Nº 25200995511.
PROTOCOLO: 220666221 DE 04/02/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12201557769. CNPJ DA SEDE: 45180436000148.
NIRE: 25200995511. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/01/2022.
ESUS FEEDBACK CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA

MARIA DE FÁTIMA VENTURA VENÂNCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

1º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA: "ESUS FEEDBACK CONSULTORIA E SERVICOS LTDA".

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

JOHNY VENICIOS CARVALHO DA SILVA, Brasileiro, Solteiro, Empresário, nascido em 12/09/1996, CPF nº 018.285.294-60, residente e domiciliado na cidade de Ibiara - PB, na Rua Estelina Nunes Magalhaes, nº 500, Andar 1, Ibiarinha, CEP: 58980-000;

FABIO JUNIOR FRANCISCO DA SILVA, Brasileiro, Casado, Comunhão Parcial, Empresário, nascido em 02/06/1985, CPF nº 056.394.834-58, residente e domiciliado na cidade de Patos - PB, na Rua Agostinho C. J. Justo, nº 351, Selgadinho, CEP: 58706-580;

ROMULO RODRIGUES DE MORAIS BEZERRA, Brasileiro, Solteiro, Empresário, nascido em 12/12/1991, CPF nº 088.003.564-19, residente e domiciliado na cidade de Patos - PB, na Rua Joao Domingos de Queiroz, nº 217, APT 1 ANDAR 1, Belo Horizonte, CEP: 58704-140;

Únicos sócios da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial "**ESUS FEEDBACK CONSULTORIA E SERVICOS LTDA**", estabelecida na Rua Estelina Nunes Magalhaes, nº 500, Sala 101, Ibiarinha, CEP: 58980-000, com Contrato Social de constituição arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba - JUCEP, sob o NIRE nº 25200995511, em 07/02/2022, e inscrita no CNPJ sob o nº 45.180.436/0001-48, resolvem por este instrumento de alteração contratual, alterar o contrato social de acordo com as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: A sede da Sociedade no endereço: Rua Estelina Nunes Magalhaes, nº 500, Sala 101, Ibiarinha, CEP: 58980-000, passará a ser: na Rua Antônio Ferreira Ramalho, nº 43, Sala 101, Ibiarinha, Ibiara - PB, CEP 58980-000.

Cláusula Segunda: O Capital Social da empresa passará a ter nova distribuições entre os sócios, assim como segue:

SÓCIOS	N.º DE QUOTAS	PERCENTUAL	VALOR
JOHNY VENICIOS CARVALHO DA SILVA	37.500	37,50%	R\$ 37.500,00
FABIO JUNIOR FRANCISCO DA SILVA	50.000	50,00%	R\$ 50.000,00
ROMULO RODRIGUES DE MORAIS BEZERRA	12.500	12,50%	R\$ 12.500,00
TOTAL	100.000	100%	R\$ 100.000,00

Cláusula Terceira: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Joany Venícios, C. da Silva
Fabio Junior Francisco da Silva
Romulo Rodrigues de Moraes Bezerra

**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA: "ESUS
FEEDBACK CONSULTORIA E SERVICOS LTDA".**

Cláusula Quarta: A administração da sociedade caberá ao sócio, JOHNY VENICIOS CARVALHO DA SILVA, com os poderes e atribuições, podendo fazer uso do nome da sociedade para assinar isoladamente e exclusivamente, todos os atos autorizados o uso do nome da empresarial, bem como assinar para avalizar créditos de terceiros, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social. (arts. 1015 e 1064 do CC/2002).

Cláusula Quinta: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Sexta: Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade não alçada pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por se estarem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato, assinando-o abaixo, para o registro e arquivos da Junta Comercial do Estado da Paraíba - JUCEP.

Ibiara - PB, 15 de janeiro de 2024.


JOHNY VENICIOS CARVALHO DA SILVA


FABIO JUNIOR FRANCISCO DA SILVA


RÔMULO RODRIGUES DE MORAIS BEZERRA






MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 3 de 3

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, VILEMAR PEREIRA XAVIER SOBRINHO, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 007862/O-7, inscrito no CPF nº 01866066480, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
01866066480	007862/O-7	VILEMAR PEREIRA XAVIER SOBRINHO



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/01/2024 11:33 SOB Nº 20240421370.
PROTOCOLO: 240421370 DE 18/01/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12400787388. CNPJ DA SEDE: 45186436000148.
NIRE: 25200995511. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/01/2024.
ESUS FERDINAND CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA

MARIA DE FÁTIMA VENTURA VENÂNCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
SECRETARIA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

Nome
JOSE VESICIOS CARVALHO DA SILVA

CPF
23711817

RG
018.285.284-89

Data de Nascimento
12/09/1994

Nome
JOSE GALDINO DA SILVA

Nome
JOSEFA MARIA DE CARVALHO DA SILVA

Sexo
M

Estado
PB

Cidade
PARAIBA

UF
PB

DT de Emissão
21/01/2004

DT de Validade
03/09/2019

Validade em todo o Território Nacional
1848245860

Procedimento Plástico
1848245860

Local
JOAO PESSOA, PB

Data de Emissão
11/09/2020

CPF
0006811724

RG
PB041378822

PARAIBA

Cartório de Ibiara AUTENTICAÇÃO

Cartório que a presente cópia é reprodução fiel do original, que me foi exibido. Dou fé. São Digital AMZ4J95-DKNU

Consulte em <https://secdigital.rj.gov.br>

IBIARA-PB, 19/01/2022

João Matheus Pereira
Secretário

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



1ª VISTORIA: 08/11/2022 12:00:02
 2ª VISTORIA: 08/11/2022 12:00:02
 3ª VISTORIA: 08/11/2022 12:00:02
 4ª VISTORIA: 08/11/2022 12:00:02
 5ª VISTORIA: 08/11/2022 12:00:02
 6ª VISTORIA: 08/11/2022 12:00:02
 7ª VISTORIA: 08/11/2022 12:00:02
 8ª VISTORIA: 08/11/2022 12:00:02
 9ª VISTORIA: 08/11/2022 12:00:02
 10ª VISTORIA: 08/11/2022 12:00:02

AUTENTICAÇÃO Nº 2022-008341

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel
 do original que me foi apresentado. Em testemunho
 da verdade.

08/11/2022 12:00:02

REBECA XAVIER DA NOBREIRA RODRIGUES - TABELIA SUBSTITUTA

ENDL: RS 2.02 PEPJ: RS 0.54 PARMEN: RS 0.14 PPS: RS 0.14

SELO DIGITAL: AN085693-7089

Confira a autenticidade em <https://autenticacao.ass.br>

ASSINATURA



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NÚMERO: 3.020.850 -2 VIA DATA DE EMISSÃO: 06/04/2015
 NOME: FÁBIO JÚNIOR FRANCISCO DA SILVA
 FUNÇÃO: SEBASTIÃO FRANCISCO DA SILVA
 IRENE NOISES DA SILVA FRANCISCO
 NATURALIDADE: NOVA OLÍNDIA-PB DATA DE NASCIMENTO: 02/06/1985
 OUT. ORIGIN: CASAM N.18330 FL9.44 LIV.B 05
 CARTÓRIO SANTANA GARÇOTES ME
 056.394.834-58
 LETIP 7-174 DE 000008



AUTENTICAÇÃO Nº 2022-008273

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado. Em testemunho da verdade

Patos-PB, 04/11/2022 10:36:38

DJALMA DE SOUZA SANTOS - TABELIAO SUBSTITUTO

ENCL: RS 2.62 REP: RS 0.86 PAPER RS 0.34 INK RS 0.14

SELO DIGITAL: AN085625-1F2U

Confira a autenticidade em <https://verificador.ajob.com.br>



EM BRANCO



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 45.180.436/0001-48

Razão Social: ESUS FEEDBACK CONSULTORIA E SERVICOS LTDA

Nome Fantasia: ESUS FEEDBACK

Certidão emitida às 09:14 de 04/04/2025.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **KqH2/iG+**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 45.180.436/0001-48

Razão

ESUS FEEDBACK CONSULTORIA E SERVICOS LTD

Social:

Endereço:

R RUA ESTELINA NUNES MAGALHAES 500 SALA 101 / IBIARINHA / IBIARA
/ PB / 58980-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/03/2025 a 26/04/2025

Certificação Número: 2025032802275842233265

Informação obtida em 04/04/2025 09:19:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br


PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA/PB

Secretaria de Finanças

Rua Antônio Ramalho Diniz, 26 - Centro - 58.980-000 - -

CNPJ: 08.943.268/0001-79

FICHA DE CADASTRO MERCANTIL
DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social ESUS FEEDBACK CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA	Cnpj/Cpf 45.180.436/0001-48	Insc. Municipal 03/2021	Insc. Estadual
Responsável	Nome Fantasia ESUS FEEDBACK		
Logradouro RUA ANTONIO FERREIRA RAMALHO, SALA 101			Número 43
Complemento SALA 101	Bairro IBIARENHA		
E-mail contato@esusfeedback.com.br			
Atividade Econômica 903 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		Dt. Início Atividade 07/02/2022	CNAE 620400000
Situação Cadastral 0-Ativo		Dt. Situação 23/03/2022	

OBSERVAÇÃO

Ibiara - PB quarta-feira, 4 de setembro de 2024

SECRETÁRIA DE FINANÇAS

DIR. SETOR TRIBUTÁRIO

 Fernanda Jamily Rodrigues Ferreiro
 Diretora de Tributos
 CPF: 142.418.444-48



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 08/08/2024 09:48:19

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ESUS FEEDBACK CONSULTORIA E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **45.180.436/0001-48**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Gabinete do Prefeito

Rua Severino Teotônio, 129 – Planalto – CEP 58.795-000 – Santana dos Garrotes – PB

e-mail: pm_sdg@gmail.com

PORTARIA Nº 15, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de empregados públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB à luz da Lei Federal Nº 14.133/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES, PARAÍBA, no uso das atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

RESOLVE:

ART. 1º - DESIGNAR em cumprimento ao disposto no artigo 7º da Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril de 2021, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito das Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, conforme indicado na presente portaria.

§1º Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: **FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964.**
- II. SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO: **CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT Nº 21.376.**
- III. PREGOEIRO: **FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964.**
- IV. EQUIPE DE APOIO:
 - a) **JANAYSA MIKAELLE PEREIRA DA SILVA, MAT Nº 21822**
 - b) **CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT Nº 21.376.**

§2º Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

Art. 2º O Agente de Contratação e a comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único: As disposições desta portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

Art. 3º DESIGNAR, **FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964**, como Autoridade Competente na modalidade de dispensa de licitação, nos moldes do Art. 75 da Lei Nº 14.133/2021;

Parágrafo Único: DESIGNAR excepcionalmente nas situações de afastamento, licença e demais ausências, **CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT Nº 21.376**, como suplente da autoridade competente citada no caput deste artigo.

Art. 4º DESIGNAR, **FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964**, como Autoridade Competente nas demais modalidades de processos licitatórios nos termos da Lei Nº 14.133/2021.

Art. 5º Designar o servidor **ANYSTTESON WESLLEM DINIZ ARAÚJO, MAT Nº 21.100**, como gestor de Contratos.

Art. 6º Designar como Fiscal de Contratos os servidores:

- a) Clério Marcos Nunes – MAT. Nº 21269 – Fiscal de contratos da Secretaria de Comunicação, Cultura, Esporte, Juventude, Lazer e Turismo.
- b) Yurick Maynyson Ferreira de Medeiros – MAT. Nº 20.879 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Saúde.
- c) Carlos Alberto Alencar – Mat. Nº 21563 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Administração.
- d) Vangelania de Almeida Santos – Mat. 21.047 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Assistência Social.
- e) Edmar Leite da Silva – MAT. Nº 9280 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Educação.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2025.



PALOMA KENNED LEITE DA SILVA
Prefeita Constitucional



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2025 EDIÇÃO: nº: 001 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 02 DE JANEIRO DE 2025.

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Gabinete do Prefeito

Rua Severino Teotônio, 129 - Planalto - CEP: 58.795-000 - Santana dos Garrotes - PB.
E-mail: gpe@pm.santana-pb.com.br

PORTARIA Nº 15, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de empregados públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes PB à luz da Lei Federal Nº 14.133/2021 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES, PARAÍBA**, no uso das atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

RESOLVE:

ART. 1º - DESIGNAR em cumprimento ao disposto no artigo 7º da Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril de 2021, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito das Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, conforme indicado na presente portaria.

§1º Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: **FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964.**
- II. SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO: **CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT Nº 21.376.**
- III. PREGOEIRO: **FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964.**
- IV. EQUIPE DE APOIO:
 - a) **JANAYSA MIKAELLE PEREIRA DA SILVA, MAT Nº 21822**
 - b) **CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT Nº 21.376.**

§2º Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

Art. 2º O Agente de Contratação e a comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2025 EDIÇÃO: nº: 001 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 02 DE JANEIRO DE 2025.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Parágrafo único: As disposições desta portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

Art. 3º DESIGNAR, FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964, como Autoridade Competente na modalidade de dispensa de licitação, nos moldes do Art. 75 da Lei Nº 14.133/2021;

Parágrafo Único: DESIGNAR excepcionalmente nas situações de afastamento, licença e demais ausências, **CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT Nº 21.376**, como suplente da autoridade competente citada no caput deste artigo.

Art. 4º DESIGNAR, FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964, como Autoridade Competente nas demais modalidades de processos licitatórios nos termos da Lei Nº 14.133/2021.

Art. 5º Designar o servidor **ANYSTTESON WESLLEM DINIZ ARAÚJO, MAT Nº 21.100**, como gestor de Contratos.

Art. 6º Designar como Fiscal de Contratos os servidores:

- a) Clério Marcos Nunes – MAT. Nº 21269 – Fiscal de contratos da Secretaria de Comunicação, Cultura, Esporte, Juventude, Lazer e Turismo.
- b) Yurick Maynson Ferreira de Medeiros – MAT. Nº 20.879 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Saúde.
- c) Carlos Alberto Alencar – Mat. Nº 21563 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Administração.
- d) Vangelania de Almeida Santos – Mat. 21.047 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Assistência Social.
- e) Edmar Leite da Silva – MAT. Nº 9280 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Educação.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2025.


PALOMA KENNED LEITE DA SILVA
Prefeita Constitucional



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 25/04/2025 às 08:16:49 foi protocolizado o documento sob o Nº 52466/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Robson Marcos Delfino Laurencio.

Número do Contrato: 000001012025

Data da Publicação: 16/04/2025

Data da Assinatura: 15/04/2025

Data Final do Contrato: 14/04/2026

Valor Contratado: R\$ 39.984,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de empresa para locação de software de acompanhamento e monitoramento dos indicadores da Atenção Primária de Saúde, com disponibilização de servidor online e monitoramento e avaliação das ações da equipe APS, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

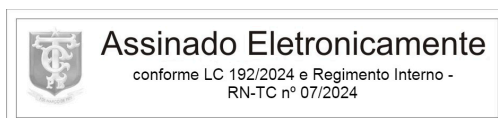
Contratado (Nome): Esus Feedback Consultoria E Servicos Ltda

Contratado (CNPJ): 45.180.436/0001-48

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	395f1b4ea8b379aa66eca715799d5280
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	c1244f7e3ce18d13151eb2a92c34e0ff
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	30fcf002712543dc39935c10b3862a4e
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	21fe0b112e4dee48d912492776b59026
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	fb5079a588c8079bd439568a45339635
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	fb5079a588c8079bd439568a45339635
Designação do gestor do contrato	Sim	fb5079a588c8079bd439568a45339635

João Pessoa, 25 de Abril de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

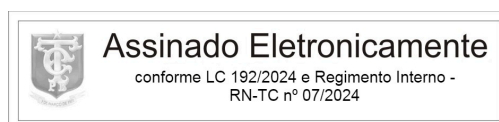
**Documento:** 52464/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes**Exercício:** 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 25/04/2025 às 08:16h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 52466/25 ao Documento 52464/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 52464/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	32 - 37	21fe0b112e4dee48d912492776b59026
Designação da fiscalização técnica do contrato	38 - 41	fb5079a588c8079bd439568a45339635
Comprovante de publicidade	42 - 43	395f1b4ea8b379aa66eca715799d5280
Designação do gestor do contrato	44 - 47	fb5079a588c8079bd439568a45339635
Comprovação da existência de dotação orçamentária	48 - 49	30fcf002712543dc39935c10b3862a4e
Comprovantes de regularidade da contratada	50 - 92	c1244f7e3ce18d13151eb2a92c34e0ff
Designação do fiscal administrativo do contrato	93 - 96	fb5079a588c8079bd439568a45339635
RECIBO PROTOCOLO	97	ac4119fa779144cfd60e29a0cab7ddda

João Pessoa, 25 de Abril de 2025**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**